



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 78/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Tipo de julgamento: menor preço global
Ampla competitividade
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto
Processo administrativo (1Doc) 627/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, destinada à contratação de serviço de locação de sistema *web*, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **7 de agosto de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de locação de sistema *web*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2** A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
- 1.3** A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço global.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.3** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.
 - 2.3.1** O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotos aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotos. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

4.6 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.7 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.8 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.10 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.11 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.12 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.

4.13 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme detalhado no dispositivo 9.2 do Termo de Referência.

12 PROVA DE CONCEITO

Conforme detalhado no dispositivo 8.2 do Termo de Referência. A aprovação na prova de conceito é requisito para a classificação da proposta.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, com proporcional renovação dos quantitativos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme facultado pelo artigo 107 da Lei 14.133/2021.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 21 de julho de 2026



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do aviso de dispensa e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema web, com fornecimento de licença de uso em formato "Software as a Service" (SaaS), para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com os respectivos serviços de implantação, manutenção e suporte técnico remoto, visando a comunicação interna, externa, a gestão documental eletrônica e a central de atendimento ao cidadão.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Desde 15 de setembro de 2022, o Município de Nova Petrópolis utiliza plataforma informatizada integrada, acessível via web, para a comunicação institucional interna (memorandos, circulares, pareceres e processos administrativos) e externa (ofícios eletrônicos, notificações, protocolo do cidadão, ouvidoria e pedidos de acesso à informação), com tramitação 100% eletrônica de documentos, assinatura eletrônica avançada e qualificada (ICP-Brasil) e atendimento multicanal à população.

A dimensão da operação demonstra que a ferramenta se tornou a espinha dorsal do funcionamento administrativo do Município: em 46 (quarenta e seis) meses de operação foram produzidos 473.466 documentos e despachos, com 487.725 arquivos anexados (239,93 GB); atualmente, 379 usuários internos ativos, distribuídos em 266 setores e subsetores, produzem cerca de 13.500 documentos por mês (aproximadamente 600 por dia útil), com cerca de 4.100 assinaturas eletrônicas mensais, 13.400 e-mails de notificação e 1.400 SMS expedidos por mês, atendendo a uma base de aproximadamente 23.500 usuários externos cadastrados (dados extraídos dos relatórios oficiais da plataforma em 19/07/2026, anexos a este processo).

O contrato que ampara a prestação do serviço aproxima-se de seu encerramento, estando, neste momento renovado de forma emergencial, impondo à Administração o dever de planejar a contratação sucessora. A eventual interrupção da plataforma paralisaria a tramitação de processos administrativos, a comunicação oficial entre os órgãos e o atendimento eletrônico ao cidadão, com retrocesso ao papel, perda de rastreabilidade, descumprimento de prazos legais (LAI, Lei nº 13.460/2017, Lei nº 14.129/2021) e prejuízo direto à população, cenário incompatível com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

Nesse contexto, a necessidade administrativa consiste na continuidade, sem interrupção e sem retrocesso funcional, do serviço de gestão eletrônica de documentos e processos digitais, contemplando, no mínimo, as funcionalidades hoje incorporadas à rotina administrativa do Município e à experiência de atendimento da população, acrescidas de recursos de interoperabilidade com os sistemas de gestão pública em uso, na forma detalhada no Termo de Referência e em seu apêndice.



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

Registre-se que a exigência de funcionalidades minimamente equivalentes às atualmente utilizadas não configura direcionamento: trata-se de decorrência lógica do estágio de maturidade digital já alcançado pelo Município, da vedação ao retrocesso na prestação de serviços públicos digitais (art. 3º da Lei nº 14.129/2021) e da existência comprovada de pluralidade de soluções de mercado aptas ao atendimento, conforme levantamento de mercado adiante exposto.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município no item 70, e as respectivas despesas constam da programação orçamentária do exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Solução em formato SaaS (Software as a Service), integralmente em nuvem, com datacenter em território nacional, dispensando investimento do Município em infraestrutura própria de servidores;

b) Atendimento mínimo obrigatório às especificações técnicas e funcionais detalhadas no apêndice do Termo de Referência, organizadas em requisitos gerais, de acesso, funcionalidades transversais e 21 (vinte e um) módulos, independentemente da denominação comercial adotada pela licitante (princípio da equivalência funcional);

c) Licenciamento para até 400 (quatrocentos) usuários internos ativos (único quantitativo limitador da contratação), sem custos adicionais por usuários externos (cidadãos);

d) Recursos de interoperabilidade com os sistemas de gestão pública do Município (orçamentário, contábil, financeiro, tributário e de compras, entre outros), por meio de API aberta e documentada, permitindo a automatização de fluxos como emissão de empenho, liquidação, pagamento, emissão de taxas e guias e processos de compras, tanto para entrada quanto para saída de documentos, inclusive com requisição automatizada de assinaturas;

e) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com armazenamento nacional, registro de operações, comunicação de incidentes e garantia de devolução e eliminação de dados ao término contratual;

f) Serviços de implantação (parametrização, treinamento e capacitação), suporte técnico remoto, visita técnica presencial mensal de 8 (oito) horas (cumulativa por até 6 (seis) meses, com custos integralmente a cargo da contratada) e manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) inclusos;

g) Migração da base de dados histórica na hipótese de troca de fornecedor, com portabilidade integral e auditável dos dados ao término do contrato, em formato aberto e estruturado, vedada a retenção de dados;

h) Prova de conceito (POC) da primeira classificada, abrangendo a demonstração da integralidade (100%) dos requisitos do apêndice (exigência amparada na comprovação, pelo Município, da existência de solução de mercado que oferta a totalidade das funcionalidades, correspondentes ao serviço em produção), dispensada quando a licitante for a atual fornecedora da solução em uso, por já se encontrarem as funcionalidades verificadas em ambiente de produção;

i) Comprovação de capacidade técnica mediante atestado de prestação de serviço equivalente a ente público, contemplando plataforma com no mínimo 200 (duzentos) usuários internos (50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado);



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

j) Vigência de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 1 (um) único atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a prestação, pela licitante, de serviço de locação de plataforma de gestão eletrônica de documentos e processos digitais em formato SaaS, com características compatíveis com o objeto, contemplando o licenciamento e a operação simultânea de, no mínimo, 200 (duzentos) usuários internos em um único ente ou entidade atestante, quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do limite de usuários da contratação, em conformidade com os parâmetros consolidados na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Não será admitido o somatório de atestados de quantitativos inferiores para o atingimento do mínimo exigido, por razão técnica específica: o que se pretende aferir não é o volume acumulado de usuários atendidos pela licitante de forma dispersa em múltiplos contratos de pequeno porte, mas a capacidade de a solução e de sua infraestrutura sustentarem a operação simultânea e concorrente de base de usuários compatível com a do Município, que registra, atualmente, 379 (trezentos e setenta e nove) usuários internos ativos produzindo cerca de 13.500 documentos mensais em um único ambiente institucional integrado, com base de dados única, organograma único, numeração unificada e trilha de auditoria centralizada. A operação simultânea de 200 usuários em um mesmo ente impõe carga computacional concorrente, complexidade de parametrização de permissões hierárquicas entre centenas de setores e demanda de suporte qualitativamente distintas daquelas verificadas na soma de diversas operações independentes de pequeno porte, razão pela qual o somatório de atestados não constitui meio idôneo de demonstração da aptidão para o atendimento da realidade operacional desta municipalidade. Breve pesquisa ao PNCP aponta que ao menos quatro fornecedores distintos detêm contratos únicos com mais de 200 usuários (1Doc em Nova Esperança/400 e CISP/3.691; GovBr, Betha e IPM em suítes municipais de porte médio), demonstrando que a exigência não reduz a disputa a um único agente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O único quantitativo limitador da contratação é o número de usuários internos ativos: até 400 (quatrocentos). O dimensionamento decorre dos 379 usuários ativos registrados nos relatórios oficiais da plataforma (19/07/2026), acrescidos de margem de aproximadamente 5% (cinco por cento) para o crescimento vegetativo do quadro ao longo da vigência contratual e de suas prorrogações.

Os demais dados de volumetria abaixo possuem caráter exclusivamente informativo, destinando-se à estruturação das propostas pelas licitantes. Não constituem limite de uso, franquias, obrigação de consumo ou parâmetro de medição contratual, não gerando qualquer vínculo de execução.

Indicador (informativo)	Valor de referência (últimos 12 meses)
Setores e subsetores	266 (+19 grupos de trabalho)
Usuários externos cadastrados	≈ 23.500 acumulados; ≈ 300 novos/mês
Documentos e despachos gerados	≈ 13.500/mês; acervo acumulado de 473.466
Anexos	≈ 13.400 arquivos/mês; acervo de 487.725 arquivos (239,93 GB); crescimento ≈ 8,1 GB/mês
E-mails de notificação	≈ 13.400/mês
SMS	≈ 1.400/mês



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

Assinaturas eletrônicas	≈ 4.100 emitidas/mês; ≈ 2.500 verificadas/mês
Atendimentos por inteligência artificial	1.200/mês (parâmetro do serviço)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de soluções de gestão eletrônica de documentos e processos digitais para a Administração Pública municipal é plural e competitivo, embora adote nomenclaturas heterogêneas para objetos equivalentes ("processo eletrônico", "processos digitais", "gestão documental", "tramitação eletrônica", "protocolo eletrônico", "GED", "comunicação interna e externa"). Em varredura realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementada por atas de sessões públicas do Portal de Compras Públicas e do Compras.gov.br, foram identificados 141 (cento e quarenta e um) procedimentos correlatos entre 2022 e 2026 (planilhas anexas ao processo).

Ao menos 7 (sete) fornecedores distintos venceram certames da categoria no período analisado, entre plataformas dedicadas e módulos integrados a suítes de gestão (ERP): 1Doc Tecnologia S.A. (Nova Esperança/PR PE 127/2025; Itapema/SC; ARP CISPARG/MG 04/2024, entre outros); Governançabrasil S/A (Herval/RS PE 010/2025; Pedras Altas/RS PE 30/2025; Severiano de Almeida/RS PE 19/2025; Arvorezinha/RS PE 8/2026); Betha Sistemas Ltda. (Feliz/RS PE 26/2026); Antonietti e Bortoluzzi Ltda. (Pontal do Paraná/PR, 2026); 55 Lab Soluções Tecnológicas Ltda. (Pariquera-Açu/SP, 2026); Governo Web Soluções Públicas Ltda. (Porteirinha/MG, 2026); e Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI (Cabrobó/PE, 2022). A IPM Sistemas Ltda. também disputa ativamente certames da categoria. Resta demonstrada, portanto, a existência de mercado competitivo apto a atender às especificações mínimas exigidas, afastando qualquer alegação de direcionamento.

Foram cogitadas e analisadas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1: Desenvolvimento de sistema próprio: descartada, pois o Município não dispõe de equipe de desenvolvimento, e o custo, o prazo e o risco de um desenvolvimento sob medida são desproporcionais frente à oferta madura de mercado.

Alternativa 2: Adoção do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), cedido gratuitamente pelo Governo Federal: descartada. A cessão gratuita abrange apenas o software, e não o serviço: exigiria infraestrutura de hospedagem própria ou contratada, equipe técnica para instalação, parametrização, atualização e sustentação contínuas. Ademais, o SEI é centrado no processo administrativo interno e não contempla nativamente o conjunto de serviços digitais ao cidadão já prestados pelo Município (ouvidoria georreferenciada, carta de serviços, protocolo multicanal com aplicativo móvel, requerimentos de trânsito, aprovação de projetos com análise de plantas, diário oficial, notificações por SMS e atendimento por inteligência artificial), o que representaria retrocesso funcional vedado. A migração de 473 mil documentos e 240 GB de acervo, com ruptura do modelo de dados, imporia custo de transição e risco de descontinuidade desproporcionais.

Alternativa 3: Aquisição de licença perpétua com hospedagem própria: descartada, pelo mesmo déficit de infraestrutura e equipe, além da tendência consolidada do mercado ao modelo SaaS, que transfere ao fornecedor a responsabilidade por disponibilidade, segurança e atualização.

Alternativa 4: Locação de sistema em formato SaaS (solução escolhida): mostra-se a mais vantajosa, pela maturidade do mercado, pela previsibilidade de custos, pela dispensa de investimento em infraestrutura e pela ampla concorrência verificada.



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante cesta composta por contratações similares de outros entes públicos, extraídas do PNCP e de atas de sessões públicas.

Locação mensal		
Ente	Processo	Valor mensal
Orleans/SC	DL nº 04/2026	R\$ 5.400,00
Pontal do Paraná/PR	PE nº 32/2026	R\$ 5.610,66
Nova Esperança/PR	PE nº 127/2025	R\$ 15.833,33
Brusque/SC	PE nº 18/2025	R\$ 23.200,00
	MEDIANA OBTIDA	R\$ 10.722,00
Implantação		
Ente	Processo	Valor mensal
Pontal do Paraná/PR	PE nº 32/2026	R\$ 3.372,00
Nova Esperança/PR	PE nº 127/2025	R\$ 2.000,00
Severiano de Almeida/RS	PE nº 19/2025	R\$ 6.000,00
	MEDIANA OBTIDA	R\$ 3.372,00
Item	Descrição	Valor estimado
1	Implantação, parametrização, treinamento e migração de dados (pagamento único)	R\$ 3.372,00
2	Licenciamento mensal da solução SaaS, escopo integral (apêndice do TR), até 400 usuários internos (R\$ 10.722,00/mês × 12 meses)	R\$ 128.664,00
	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 132.036,00

Método adotado: mediana das referências comparáveis. Compuseram a cesta exclusivamente contratações similares de plataformas. Foram fundamentadamente desconsideradas: contratações de municípios de porte muito inferior (inferior a 15 mil habitantes); referência com defasagem superior a 12 meses e realidade operacional não comparável (consórcio CISPARG/MG, 3.691 usuários); e valores de módulos de processo digital rateados dentro de lotes globais de sistemas integrados de gestão (ERP), cujo rateio por item é artificial. A mediana resultante mostra-se compatível com os valores efetivamente praticados no mercado para o escopo e porte licitados, não caracterizando sobrepreço (por situar-se abaixo das referências superiores da cesta) nem inexecutabilidade, conforme verificação de mercado realizada pela equipe de planejamento junto a fornecedor apto a ofertar dentro do valor de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de locação (SaaS), de plataforma única e integrada de gestão eletrônica de documentos e processos digitais, contemplando comunicação interna e externa, protocolo e atendimento ao cidadão, assinaturas eletrônicas, publicações oficiais e gestão de fluxos (workflow), com implantação, treinamento, suporte e manutenção continuados, nos termos do Termo de Referência e de seu apêndice. A contratação dar-se-á por processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, cenário mais vantajoso sob os ângulos do custo-benefício, da eficácia, da segurança e da disponibilidade de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

O objeto será licitado em lote único, sob julgamento pelo menor preço global, em razão de sua indivisibilidade técnica. A solução caracteriza-se pela integração nativa entre os módulos: base de dados única, cadastro único de usuários e contatos, sequência unificada de numeração, trâmite de documentos entre módulos sob o mesmo número, trilha de auditoria unificada e organograma único. O parcelamento em itens ou lotes distintos resultaria na coexistência de plataformas incompatíveis, com quebra da integração que constitui a própria essência do objeto, multiplicação de cadastros e logins, impossibilidade de tramitação unificada e elevação dos custos de gestão contratual, comprometendo o desempenho e a economia de escala, na forma admitida pelo art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Registre-se que a integralidade dos certames similares analisados no levantamento de mercado adotou idêntica solução de lote único.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação: assegurar a continuidade, sem interrupção nem retrocesso, dos serviços digitais prestados aos cidadãos e da tramitação eletrônica interna; manter e ampliar a economia de recursos decorrente da eliminação de impressões, remessas postais e deslocamentos; preservar o acervo digital acumulado e sua rastreabilidade; reduzir prazos de tramitação e resposta; ampliar a transparência ativa e o controle de prazos legais; garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais; e habilitar a automação de fluxos entre a plataforma e os sistemas de gestão do Município, por meio de interoperabilidade, com ganho de produtividade nas rotinas de empenho, liquidação, pagamento, arrecadação e compras.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverão ser adotadas as seguintes providências: (i) manutenção da vigência do contrato atual até a conclusão da implantação da solução contratada, evitando solução de continuidade; (ii) designação da Comissão Técnica para a prova de conceito; (iii) articulação com os fornecedores dos sistemas de gestão do Município para o planejamento das integrações (apêndice do TR, seção 51); e (iv) tratativas com a atual fornecedora para a exportação da base de dados, na hipótese de mudança de fornecedor.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação relaciona-se, sem relação de dependência jurídica, com os contratos dos sistemas de gestão pública do Município (orçamentário, contábil, financeiro, tributário e de compras), com os quais a solução deverá interoperar na forma do apêndice do TR, seção 51. Não há interdependência que condicione a presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui impacto ambiental positivo, ao eliminar a impressão e a circulação física de documentos, reduzir o consumo de papel, tonner e transporte, e substituir deslocamentos por atendimento eletrônico multicanal, em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Identificaram-se os seguintes riscos: (i) risco de transição, na hipótese de vencedora diversa da atual fornecedora, mitigado pelos prazos de implantação (60 dias) e migração (90 dias), pela obrigação de cooperação na exportação de dados e pela manutenção do contrato atual até a virada; (ii) risco de dispersão de preços de mercado, tratado pela memória de cálculo com



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

normalização por usuário e por escopo; (iii) risco de impugnações ao instrumento convocatório, mitigado pela fundamentação legal individualizada dos requisitos, pela demonstração de pluralidade de fornecedores e pelos precedentes de certames similares; e (iv) risco de atraso do certame, mitigado pelo planejamento antecipado em relação ao término do contrato vigente.

Os riscos elencados não constituem impedimento à contratação. Verificou-se que a solução é adequada ao atendimento da demanda, que há viabilidade financeira e orçamentária e que o processo está alinhado ao planejamento de contratações do Município, concluindo-se pela VIABILIDADE da presente contratação.

Nova Petrópolis (RS), 21 de julho de 2026

Dionatan Rodrigo Simm Pradella

Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 461-8



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 627/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema web, com fornecimento de licença de uso em formato "Software as a Service" (SaaS), para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com os respectivos serviços de implantação (contemplando migração de dados, hospedagem, parametrização, treinamento e capacitação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico remoto, visando a comunicação interna, externa, a gestão documental eletrônica e a central de atendimento ao cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Apêndice.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor estimado
1	Implantação da solução: parametrização, configuração, treinamento e capacitação de usuários e, quando devida, migração de dados (item 5.3) com estruturação inicial do ambiente (organograma, fluxos, formulários, usuários internos e externos)	1	serviço	R\$ 3.372,00
2	Licenciamento mensal da solução SaaS, escopo integral do Apêndice (módulos, funcionalidades e serviços), para até 400 usuários internos ativos	12	mês	R\$ 10.722,00/mês (R\$ 128.664,00/ano)
	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 132.036,00

1.2. O objeto enquadra-se na classificação de serviço comum, de natureza continuada, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Licitação em lote único, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelas razões de indivisibilidade técnica expostas no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada essencial à Administração.

1.5. A denominação comercial dos módulos e sistemas ofertados é irrelevante, devendo a proposta atender à finalidade e às funcionalidades descritas neste Termo de Referência e em seu Apêndice (equivalência funcional).

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, destacando-se: a essencialidade da plataforma em uso desde 2022 (473 mil documentos; 379 usuários internos; 23,5 mil usuários externos); o encerramento do contrato vigente; o dever de continuidade do serviço público digital sem retrocesso funcional (art. 3º da Lei nº 14.129/2021); e a comprovada pluralidade de fornecedores aptos.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual no item 70, com despesas na programação orçamentária do exercício de 2026.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Plataforma única e integrada, em nuvem, para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, contemplando: comunicação interna oficial (memorandos, circulares, pareceres); comunicação externa (ofícios eletrônicos e notificações multicanal); protocolo eletrônico e central de atendimento ao cidadão (web e aplicativo móvel); ouvidoria e acesso à informação (e-SIC); processos administrativos com workflow, inclusive disciplinares; aprovação de projetos de construção e parcelamento do solo; atos oficiais e diário oficial; assinaturas eletrônicas avançadas e qualificadas (ICP-Brasil), individuais e em lote; atendimento por inteligência artificial; relatórios e painel de indicadores; interoperabilidade com sistemas de gestão; tudo conforme detalhamento do Apêndice, Especificações Técnicas Mínimas, parte integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender integralmente aos requisitos do Apêndice, organizados em: requisitos gerais e características técnicas (seções 1-2); acesso interno e externo (seções 3-5); funcionalidades transversais (seções 6-26); serviços de implantação, suporte e cessão de uso (seções 27-29); módulos mínimos obrigatórios (seções 30-50); interoperabilidade (seção 51); proteção de dados pessoais (seção 52); e migração, portabilidade e encerramento (seção 53).

4.2. Licenciamento para até 400 (quatrocentos) usuários internos ativos, sem cobrança adicional por usuários externos (cidadãos), e sem custos adicionais por módulo, funcionalidade, armazenamento, assinaturas, notificações ou visitas técnicas presenciais previstos no Apêndice.

4.3. Os quantitativos de volumetria constantes do Estudo Técnico Preliminar e do subitem 5.8 têm caráter exclusivamente informativo, destinando-se à estruturação das propostas. Não constituem limite de uso, franquia, obrigação de consumo ou parâmetro de medição contratual, não gerando qualquer vínculo de execução. O único quantitativo limitador da contratação é o número de usuários internos ativos (até 400).

4.4. A contratação observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma da seção 52 do Apêndice, atuando a contratada como operadora de dados pessoais.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a infraestrutura de nuvem (datacenter), que deverá atender aos requisitos da seção 2 do Apêndice.

4.6. Não é exigida garantia contratual, ante a natureza do serviço, sem investimento prévio relevante do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Implantação: a contratada deverá concluir a implantação, compreendendo parametrização, criação do organograma, dos fluxos, formulários e tipos de processo, cadastro e vinculação dos usuários internos, criação da base de usuários externos (itens 27.8 a 27.10), disponibilização de todos os módulos e treinamento inicial, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

5.2. Treinamento: capacitação inicial para administradores e multiplicadores, complementada por plataforma EAD permanente (Apêndice, seção 21), sem custos adicionais.

5.3. Migração de dados: caso a contratada não seja a atual fornecedora da solução em uso, deverá promover a migração da base de dados existente, cerca de 473 mil documentos e despachos e 240 GB de anexos (quantitativos informativos), preservando a integridade dos documentos, seus metadados essenciais (número, data, setores, autoria e situação) e a consulta ao histórico, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, sem interrupção da operação. Sendo a contratada a atual fornecedora, a migração fica dispensada, por já se encontrarem os dados residentes na plataforma, certificando-se o fato nos autos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4. O Município, com anuência da atual fornecedora, disponibilizará os dados exportados no formato e com a documentação em que forem fornecidos (formato mínimo esperado: dados estruturados (CSV ou equivalente) e anexos nos formatos originais), cabendo à contratada o tratamento necessário à importação.

5.5. Suporte técnico: remoto, em dias úteis e horário comercial (08h às 18h), por múltiplos canais (chamado na própria plataforma, e-mail e telefone), sem limite de chamados e sem custo adicional, na forma da seção 28 do Apêndice.

5.6. Níveis de serviço (SLA): disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento), demonstrável em página pública de status; tempo médio de carregamento igual ou inferior a 5 (cinco) segundos; atualizações sem interrupção do serviço, ressalvadas manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Descumprimentos reiterados de SLA ensejarão glosa proporcional na fatura mensal e, conforme o caso, as sanções da seção 6 (a cada 0,1 ponto percentual de disponibilidade mensal abaixo de 99%, glosa de 1% do valor da mensalidade, limitada a 10%, sem prejuízo das sanções).

5.8. Volumetria informativa de referência: a constante da seção 5 do Estudo Técnico Preliminar, aplicando-se integralmente o subitem 4.3.

5.9. Interoperabilidade: a contratada disponibilizará os recursos da seção 51 do Apêndice (API aberta e documentada, sem custo adicional), prestando apoio técnico à homologação das integrações com os sistemas de gestão do Município.

5.10. Encerramento contratual: aplicam-se as obrigações de portabilidade e devolução de dados da seção 53 do Apêndice, vedada qualquer retenção de dados como meio de coerção contratual.

5.11. Visita técnica presencial: a execução contratual inclui, sem custo adicional, visita técnica mensal presencial de 8 (oito) horas, em dois turnos consecutivos do mesmo dia, por profissional designado pela contratada, destinada à resolução de demandas e chamados, apresentação de melhorias da aplicação e análise dos fluxos e processos constituídos, com agendamento a cargo do fiscal técnico (antecedência mínima de 5 dias úteis) e regime de cumulatividade de até 6 (seis) meses, na forma dos itens 28.11 a 28.16 do Apêndice.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada por fiscal do contrato designado (seção 12).

6.2. A contratada fornecerá, mensalmente, relatório de uso e de disponibilidade da plataforma, extraível do próprio sistema (Apêndice, seções 22 e 26).

6.3. Reunião de alinhamento no início da execução e reuniões de acompanhamento sempre que convocadas pelo fiscal.

6.4. Sanções: pelo descumprimento das obrigações, aplicam-se advertência, multa (até 0,5% do valor mensal por dia de atraso na implantação, limitada a 20%, calculada sobre o valor anual do contrato; até 10% do valor mensal por descumprimento de SLA ou de obrigação contratual), impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Item 1 (implantação): pagamento único após o ateste de conclusão da implantação pelo fiscal do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.2. Item 2 (licenciamento mensal): pagamento mensal, em valor fixo, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão. A primeira nota fiscal poderá ser emitida após transcorridos 30 (trinta) dias do início da fase de implantação.

7.3. Reajuste: anual, pela variação do IPCA/IBGE, contado da data-limite de apresentação da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Não haverá pagamento variável por volume de documentos, anexos, notificações, assinaturas ou atendimentos, observado o subitem 4.3.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. PROVA DE CONCEITO (POC):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para Prova de Conceito, a iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, em data, local e horário a serem comunicados pelo Pregoeiro, admitida a realização por videoconferência com gravação.

8.2.2. A POC consistirá na demonstração prática, em ambiente da própria licitante, da INTEGRALIDADE (100%) dos requisitos do Apêndice, mediante roteiro definido pelo fiscal técnico que observará a ordem das seções do Apêndice, com registro individualizado do resultado de cada requisito (atende/não atende). A demonstração ocorrerá em sessões contínuas, concluindo-se em até 10 (dez) dias úteis contados de seu início. Admite-se prorrogação motivada única, por até igual período de tempo, por decisão do fiscal técnico.

8.2.3. Será aprovada exclusivamente a licitante que demonstrar o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos do Apêndice. A exigência de integralidade justifica-se por se tratar de rol mínimo essencial, correspondente ao serviço público digital em produção no Município, cuja oferta integral pelo mercado se encontra comprovada nos autos (levantamento de mercado do ETP e certames paradigma homologados com especificações equivalentes).

8.2.3.1. Falhas meramente operacionais alheias à funcionalidade (como instabilidade de conexão ou do ambiente de demonstração) não caracterizam desatendimento, admitindo-se a retomada da demonstração do requisito na mesma sessão ou na subsequente.

8.2.4. A demonstração será registrada em ata circunstanciada, com indicação objetiva de cada requisito avaliado e do respectivo resultado, assegurado o acompanhamento pelas demais licitantes.

8.2.5. A reprovação na POC ou o não comparecimento implicará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente.

8.2.6. Fica dispensada da POC a licitante que seja a atual fornecedora da solução em uso pelo Município, uma vez que as funcionalidades exigidas já se encontram verificadas em ambiente de produção, hipótese em que a dispensa será certificada nos autos. Sendo a contratada a atual fornecedora, o Item 1 (implantação) não será devido.

8.2.7. Os custos de realização da POC correm por conta exclusiva da licitante.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira: na forma dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9.2. Qualificação técnica: a licitante deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviço de locação de plataforma de gestão eletrônica de documentos e processos digitais em formato SaaS, com características compatíveis com o



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

objeto deste Termo de Referência, contemplando o licenciamento e a operação simultânea de, no mínimo, 200 (duzentos) usuários internos em um único ente ou entidade atestante.

9.2.1. O quantitativo mínimo de usuários deverá estar integralmente comprovado em um único atestado, não se admitindo o somatório de atestados de quantitativos inferiores. A aptidão que se pretende aferir é a capacidade de operação simultânea e concorrente de base de usuários compatível com a do Município (379 usuários internos ativos; limite contratual de até 400) em um único ambiente institucional integrado, situação não demonstrável pela soma de operações independentes de pequeno porte, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.2.2. O quantitativo exigido corresponde a 50% (cinquenta por cento) do limite de usuários da contratação, observados os parâmetros da jurisprudência do Tribunal de Contas da União quanto à parcela de maior relevância.

9.2.3. O atestado deverá conter, no mínimo: a identificação do ente ou entidade emissora; a descrição dos serviços prestados; o período de execução; e o quantitativo de usuários internos licenciados/em operação.

9.2.4. É facultada a apresentação de atestados adicionais para a comprovação de outros aspectos da execução, desde que ao menos um atestado comprove, isoladamente, o quantitativo mínimo do item 9.2.

9.3. Não serão exigidas certificações da licitante (ISO ou equivalentes) como condição de habilitação; as certificações referidas na seção 2 do Apêndice dizem respeito à infraestrutura de nuvem utilizada, comprovando-se na execução contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global anual estimado da contratação é de R\$ 132.036,00 (cento e trinta e dois mil e trinta e seis reais), conforme composição do item 1.1 e pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar e dos autos.

10.2. O preço ofertado não poderá ser superior ao valor global de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 04.01.122.0100.02007.1500.339040000000, do exercício de 2026, e correspondentes nos exercícios seguintes.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Gestor do contrato: Dionatan Rodrigo Simm Pradella, Secretário de Fazenda, matrícula 461-8. Fiscal do contrato: Sidnei Ismael de Castro, Diretor do Departamento de Informática, matrícula 10.175-3, e seu substituto em licenças oficiais, Felipe Ziech Eibel, Diretor do Setor de Informática, matrícula 10.407-8.

Integra o presente Termo de Referência o APÊNDICE a seguir, com ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO (seções 1 a 53)

Nova Petrópolis (RS), 21 de julho de 2026.

Dionatan Rodrigo Simm Pradella

Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 461-8



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

Os requisitos abaixo constituem o mínimo obrigatório da solução. A denominação comercial dos módulos na proposta da licitante é irrelevante, desde que atendidas as funcionalidades e finalidades descritas (princípio da equivalência funcional). As referências normativas indicadas em cada requisito integram sua fundamentação técnica e legal.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

1.1. Sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de certificado digital ICP-Brasil.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

2.1. Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF.

2.2. Interface responsiva, ajustando-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza eficiência em leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021.

2.3. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, em um único ambiente, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.4. Interface intuitiva, organizada e centralizada, com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (user friendly), consubstanciada, sobretudo, em facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma.

2.5. Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior a 50 milissegundos, cuja infraestrutura de nuvem detenha certificações ISO/IEC 27001, 27017, 27018 e ISO 9001, ou equivalentes — exigência relativa ao provedor de infraestrutura, e não à licitante, aderente ao Art. 24, VII, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

2.6. Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021.

2.7. Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de estabilidade do sistema, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF.

2.8. Realização regular de testes de segurança Pentest Whitebox (penetration test), através de consultoria especializada que possua certificação em segurança, no intervalo máximo de 3 (três) meses, visando a garantir a segurança da aplicação, através de metodologia baseada em padrão de mercado e geração de relatórios detalhados contendo métodos, técnicas, ferramentas, apontamento de eventuais vulnerabilidades encontradas e recomendações de correções, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com custos a cargo da contratada.

2.9. Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado ou mecanismo equivalente de garantia de entregabilidade e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021.

2.10. E-mails enviados com possibilidade de descadastramento automatizado para quem recebe, aderente ao Art. 42, §2º, da Lei 14.129/2021.

2.11. Por se tratar de plataforma WEB, para a inserção de informações na plataforma, é necessária a utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs, o qual aplica ferramentas que demandam prova de que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens (captcha), aderente ao Art. 3º da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) c/c Art. 21, VI da Lei nº 14.129/2021.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.12. Fornecimento da última versão do sistema e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores.

3. ACESSO INTERNO

3.1. Acesso interno à plataforma através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível, aderente aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que o sistema “tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação” e “tem que permitir acesso a funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais”;

3.2. Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "esqueci a senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

3.3. Possibilidade de acesso à plataforma através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF), aderente ao Art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020 c/c Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

3.4. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso, por meio de token (código) associado à conta do servidor habilitado, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;

3.5. O usuário Administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a Administração Pública;

3.6. Cadastro único de servidor habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;

3.7. Possibilidade de parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos, aderente ao Requisito nº 7.2.12 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que “o acesso a documentos, a dossiês/processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário”;

3.8. A funcionalidade de cadastro de servidor habilitado na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos, aderente ao Requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, senão vejamos: “7.2.7. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais”;

3.9. A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável, IP, navegador de acesso e versão, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao Requisito nº 7.4.1 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;

3.10. Cadastro de servidor habilitado através de inserção de informações de nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha - a qual, caso não seja preenchida, será autogerada - e fotografia;

3.11. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

3.12. Possibilidade de o servidor habilitado editar seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário;

3.13. Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso;

3.14. A fotografia, caso inserida na conta do servidor habilitado, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 3.15. Possibilidade de o servidor habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros;
- 3.16. Possibilidade de escolha, pelo servidor habilitado, entre os editores de texto básico e avançado, através de menu de preferências da conta;
- 3.17. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, do modo de visualização de anexos preferenciais, através de menu de preferências da conta;
- 3.18. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de e-mail secundário, que ficará vinculado aos e-mails de notificação, através de menu de preferências da conta;
- 3.19. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, das situações que deverão ocasionar notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites
- 3.20. Possibilidade de inclusão, pelo servidor habilitado, do número de seu telefone celular;
- 3.21. Possibilidade de definição, pelo servidor habilitado, quanto à exibição ou não do número de seu telefone celular na página de telefones da Administração Pública;
- 3.22. Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, da identificação dos servidores cadastrados como administradores, através de menu de preferências da conta;
- 3.23. Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, de todo o seu histórico de mudança na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, tais como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração, através da página de preferências de conta, aderente aos princípios transparência, eficiência e moralidade previstos no Art. 37 da CF;
- 3.24. Integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que aquelas incorporem imediatamente o documento em formato de despacho;
- 3.25. Possibilidade de o Administrador promover a alteração do setor ao qual o servidor habilitado está vinculado, oportunidade na qual este passa a ter acesso somente aos documentos do novo e atual setor. Ainda assim, o histórico do servidor habilitado continua, também, no setor anterior;
- 3.26. Possibilidade de segmentação das permissões dos servidores habilitados por níveis de acesso, aderente ao Requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade.”;
- 3.27. Administrador Geral: Possibilidade de acesso somente a documentos do setor ao qual está vinculado, bem como viabilidade de gerenciamento de servidores habilitados, setores e estatísticas da Administração Pública;
- 3.28. Administrador Local: Possibilidade de gerenciamento de subsetores e servidores habilitados a partir de um setor específico, independentemente de ser o setor ao qual estiver atualmente vinculado;
- 3.29. Nível 1: Possibilidade de movimentação de documentos do setor, bem como de cadastramento de novos servidores públicos e de subsetores subordinados hierarquicamente ao setor ao qual está vinculado.
- 3.30. Possibilidade de acesso e interação a todos os documentos de todos os subsetores subordinados ao setor atual;
- 3.31. Nível 2: Possibilidade de movimentação exclusiva dos documentos do setor ao qual está vinculado atualmente;
- 3.32. Nível 3: Possibilidade de visualização de documentos do setor ao qual está vinculado;
- 3.33. Possibilidade de o servidor habilitado ser definido como Auditor, circunstância que lhe permitirá acesso para consulta e interação em todos os documentos e setores da Administração Pública;
- 3.34. Possibilidade de ao servidor habilitado ser outorgado o acesso a relatórios gerenciais de toda Administração Pública;
- 3.35. Possibilidade de o servidor habilitado consultar o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- 3.36. Possibilidade de definição de um prazo para que os servidores habilitados se conectem à plataforma, após o qual será necessário contactar o superior imediato para reativação na plataforma;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 3.37. Possibilidade de exportação auditável e integral da base de usuários cadastrados na solução, através de ação disponibilizada a servidores habilitados de perfil específico;
- 3.38. Possibilidade de geração de arquivo estruturado contendo os dados cadastrais completos dos usuários, ativo e inativos, da Administração Pública, viabilizando governança e higienização contínua na base de dados, em aderência ao princípio da responsabilização do Art. 6º, inciso X, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 3.39. Possibilidade de auditoria de acessos mediante extração de metadados, tais como identificador, CPF/CNPJ, usuário externo vinculado, função, registro temporal de último login (local e GMT);
- 3.40. Possibilidade de criação e estruturação gerencial de listas de transmissão institucionais para envios de documentos em lote, em aderência aos preceitos de eficiência e otimização previstos no Art. 37 da CF c/c inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 14.129/2021;
- 3.41. Possibilidade de cadastramento de agrupamentos corporativos compostos por múltiplas secretarias, órgãos e setores hierárquicos;
- 3.42. Possibilidade de disparos sistêmicos e simultâneos de comunicados, através da seleção de determinada lista, viabilizando a automatização da comunicação e a celeridade dos procedimentos, em aderência ao Art. 3º, incisos I e X da Lei nº 14.129/2021;

4. CENTRAL DE AÇÕES

- 4.1. Disponibilização de dashboard inicial centralizado, acessível imediatamente após o login na plataforma ou através do menu "Início", reunindo em único espaço os principais indicadores de trabalho e tarefas pendentes do usuário e do setor ao qual pertence;
- 4.2. Possibilidade de visualização comparativa de Big Numbers de performance, exibindo os indicadores do setor do usuário em relação à média geral da organização, viabilizando análise imediata de desempenho com identificação visual por cores — vermelho para performance abaixo da média, amarelo para performance dentro da média e verde para performance acima da média;
- 4.3. Possibilidade de visualização de Big Numbers individuais de pendências do usuário e do setor, destacando as informações mais relevantes para orientar as primeiras ações após o login, compreendendo: quantidade de documentos não lidos no setor; quantidade de assinaturas solicitadas pelo usuário a terceiros e ainda pendentes; quantidade de assinaturas solicitadas ao usuário e ainda pendentes; e quantidade de prazos a vencer dentro do período configurado;
- 4.4. Possibilidade de configuração do período de exibição dos prazos a vencer, através do menu de Preferências de Conta, com opções de 2, 7 ou 30 dias;
- 4.5. Possibilidade de visualização de listagem detalhada de documentos não lidos com status "Não visto", exibindo identificação do documento, assunto e data de criação, viabilizando identificação rápida dos conteúdos que aguardam ação;
- 4.6. Possibilidade de visualização de listagem de assinaturas solicitadas pelo usuário e ainda pendentes, exibindo identificação do documento, usuário ou contato solicitado e data de criação;
- 4.7. Possibilidade de visualização de fila de assinaturas pendentes direcionadas ao usuário, exibindo identificação do documento, usuário solicitante e data de criação;
- 4.8. Possibilidade de visualização de listagem de prazos a vencer, exibindo identificação do documento, visibilidade do prazo e data de vencimento;
- 4.9. Possibilidade de visualização de comunicados recebidos pelo setor ainda não visualizados pelo usuário, com ocultação automática do documento na listagem quando já visualizado por qualquer usuário do setor ou quando arquivado por algum usuário do setor;
- 4.10. Possibilidade de execução de ações diretas sobre as pendências listadas na Central de Ações, sem necessidade de navegação para outras telas, compreendendo: cancelamento de solicitações de assinatura enviadas pelo usuário; assinatura ou recusa de solicitações de assinatura recebidas; edição e prorrogação de prazos de documentos; e baixa em prazos já resolvidos;
- 4.11. Todos os cards de documentos apresentados na Central de Ações são clicáveis, direcionando o usuário diretamente ao documento correspondente, eliminando a necessidade de busca na Inbox;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.12. Possibilidade de acesso rápido às listagens completas através de atalhos diretos para Inbox, assinaturas solicitadas, fila de assinaturas e calendário de prazos;

4.13. Disponibilização de tooltips de ajuda contextual posicionados no canto superior direito de todos os cards e listas, exibindo breve explicação sobre cada indicador ao passar o mouse, viabilizando maior autonomia e usabilidade ao usuário.

5. ACESSO EXTERNO

5.1. Possibilidades de cadastro e login no acesso externo:

5.2. Possibilidade de cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo;

5.3. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de sua conta google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;

5.4. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma;

5.5. Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao ICP-Brasil não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;

5.6. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se do login Gov.br, do Governo Federal, para acessar a plataforma;

5.7. Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao login Gov.br, do Governo Federal, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;

5.8. Possibilidade de configuração de campos para informação dos nomes civis anteriores do usuário externo, pertinente ao preenchimento por pessoa natural que já alterou o nome em razão de mudança de estado civil, decisão judicial ou conclusão dos procedimentos previstos no Provimento nº 73 do CNJ e na Lei nº 14.382/2022, viabilizando à Administração Pública o acesso aos nomes civis anteriores dos cidadãos;

5.9. Funcionalidade de complementação automática de dados de endereço do usuário externo a partir da inclusão do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à realização de cadastros na plataforma;

5.10. Possibilidade de abertura de documentos externamente por servidor habilitado na plataforma, através dos mesmos login e senha do acesso interno. Na oportunidade, a visualização e a tramitação do documento ficarão atribuídas ao cadastro da pessoa, sem vinculá-las ao seu respectivo setor na Administração Pública;

5.11. Captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um usuário externo responder notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando a interação entre usuários externos e servidores habilitados;

5.12. Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova movimentação, prestigiando o princípio da eficiência e aderente ao Art. 37 da CF;

5.13. Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, às informações vinculadas a um documento, bem como aos seus anexos, prestigiando os princípios da publicidade e transparência, aderente ao Art. 37 da CF; Área externa da plataforma com possibilidade de acesso a documentos por meio de chave pública e leitura de QR-Code;

5.14. Possibilidade de acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ);

5.15. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

5.16. Possibilidade de o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.17. Possibilidade de o usuário externo acessar sua caixa de entrada pessoal, onde estarão reunidos todos os documentos dos quais é requerente ou destinatário;

5.18. Possibilidade de o usuário externo procurador, outorgado por procuração eletrônica, ter acesso às demandas registradas em nome do outorgante;

6. ESTRUTURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.1. Plataforma organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de ilimitados níveis de desconcentração, de acordo com a estrutura interna da Administração Pública; Vinculação dos servidores habilitados na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários, em aderência ao Requisito nº 7.2.13 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo”;

6.2. Os usuários Administrador e Nível 1, vinculados a setores integrados por subsetores, têm a possibilidade de trocar de setor e ter acesso às demandas próprias de sua hierarquia; Característica multisetorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar, encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento; Considera-se integralmente resolvida a demanda apenas quando todos os setores nela envolvidos a marcam como resolvida e arquivam a solicitação, em aderência ao Requisito nº 6.1.2 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.”;

6.3. Possibilidade de rastreio do documento por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos documentos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento, bem como de entrega de chave pública para consulta;

6.4. Registro de todos os acessos aos documentos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou, proporcionando aos envolvidos transparência no trabalho realizado, em aderência aos Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconizam, respectivamente, que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo” e “tem que registrar a tramitação de um documento em seus metadados. Os metadados referentes à tramitação devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário”; Existência de caixa de entrada de documentos para cada setor da Administração Pública, na qual todos os documentos recebidos estarão disponíveis para os servidores habilitados vinculados; Organização da caixa de entrada setor por abas ou equivalentes, de modo a refletir o status de cada documento no setor;

6.5. Os documentos da Administração Pública estarão presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento;

6.6. Possibilidade de movimentação do documento por mais de um usuário dos setores envolvidos, concomitantemente, viabilizando à Administração Pública o respeito aos princípios da eficiência e da celeridade inerentes à tramitação eletrônica de documentos;

6.7. Disponibilização de documentos na caixa de entrada pessoal dos usuários diretamente associados àqueles, além da caixa de entrada do setor, onde constam todos os documentos, independente de estarem associados a alguém ou sem atribuição individual, em aderência ao Requisito nº 6.1.16 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que reconhecer indivíduos e grupos de trabalho como participantes”;

6.8. Possibilidade de atribuição de responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, através da opção “aos cuidados”, quando do envio e tramitação de documento;

6.9. Possibilidade de envio de documento a mais de um setor ao mesmo tempo, através da opção “envio em cópia”; Vinculação dos documentos ao setor, de modo que, na hipótese de um servidor público ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações; Organização dos documentos e anexos do processo por ordem cronológica de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado “árvore de documentos do processo”, em formato de arquivo PDF;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. DIVISÃO POR MÓDULOS

7.1. Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade documental da Administração Pública, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao Requisito nº 6.1.5, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;

7.2. Todos os módulos da plataforma se utilizam de um sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis, conforme descrição de cada módulo;

7.3. Possibilidade de restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública;

7.4. Acesso à criação e à consulta de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao servidor habilitado, na mesma interface, através de um menu único de opções;

7.5. Cada módulo tem uma contagem própria dos documentos não lidos por servidores habilitados do setor;

8. SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO MULTICANAL

8.1. Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail, a notificação interna e o SMS, este último disponível especificamente nos módulos de protocolo e ouvidoria; Listagem das notificações internas, decorrentes de atualizações cadastrais ou de tramitação de documentos que envolvam pessoalmente o servidor habilitado, através de menu suspenso (dropdown);

8.2. Possibilidade de expansão da listagem das notificações internas para uma página específica, na qual seja possível a filtragem das atualizações que envolvam o servidor habilitado, pelas categorias que se seguem: fila de assinaturas pendentes, assinaturas solicitadas, menções, ações em e-mails rastreados, avisos do cadastro, troca de setor principal, alteração de setor secundário, exportação de documentos e utilização de contrassenha;

8.3. Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de SMS, quando aplicável ao módulo, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;

8.4. Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de e-mail, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;

8.5. Possibilidade de definição quanto ao recebimento ou não de e-mail de notificação nas hipóteses de menção ao nome do servidor habilitado ou de solicitação de sua assinatura;

8.6. Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja falha na entrega deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;

8.7. Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja entrega bem sucedida deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;

8.8. Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja caracterização da abertura do e-mail deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;

8.9. Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja caracterização de clique em link integrante de e-mail aberto deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;

8.10. Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto, em aderência ao Requisito nº 6.1.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada documento no fluxo”; Rastreabilidade das notificações externas, por e-mail, de modo que o sistema informe aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.11. Possibilidade de comunicação, no documento, de eventual falha na entrega de notificações, informando detalhadamente o respectivo motivo;

8.12. Registro e exibição, junto à notificação, das características do acesso externo da demanda, informando se foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como os dados técnicos sobre o dispositivo utilizado.

9. ORGANOGRAMA DE SETORES

9.1. Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma pela Administração Pública; Ausência de limite de criação de setores na estrutura, de modo que pode-se cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, de acordo com a desconcentração da Administração Pública;

9.2. Possibilidade de visualização de informações sobre os servidores habilitados integrantes de cada setor, tais como nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve online pela última vez; Identificação visual dos usuários que estão online no momento;

9.3. Possibilidade de efetivação de busca pelo nome dos servidores habilitados;

9.4. Possibilidade de visualização dos servidores habilitados que integram cada setor da estrutura da Administração Pública, através de botão de expansão;

9.5. Exibição de lista de telefones dos setores, consolidando os dados informados pelos usuários;

9.6. Possibilidade de incorporação do organograma no site da Administração Pública;

9.7. Possibilidade de desativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma;

9.8. Na hipótese de pretensão de desativação de setor vinculado à Administração Pública na plataforma, existência de condicionante de prévia realocação dos servidores habilitados dele integrantes;

9.9. Possibilidade de reativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma, anteriormente desativados;

9.10. Possibilidade de visualização da conformação departamental dos órgãos e setores da Administração Pública, mediante o emprego de árvore hierárquica na ferramenta de troca e busca de setores;

9.11. Possibilidade de identificação clara das cadeias de vinculação entre secretarias matrizes, demais órgãos e setores, através de indentação visual;

9.12. Possibilidade de mitigação de riscos atinentes a encaminhamentos equivocados, em aderência aos princípios da desburocratização e simplificação do Art. 3º, inciso I, da Lei nº 14.129/2021;

10. CONTROLE DE PRAZOS

10.1. Possibilidade de criação de múltiplos prazos e atividades nos documentos em trâmite, disponíveis no setor;

10.2. Possibilidade de definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio servidor habilitado;

10.3. Possibilidade de exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, através do qual são apresentados todos os prazos associados ao servidor habilitado atual ou ao setor ao qual está vinculado; Identificação visual da circunstância na qual se encontram os prazos e atividades, por meio de informação sobre o seu vencimento, conforme os termos “com folga”, “vencendo” ou “vencido”;

10.4. Possibilidade de exibição de coluna específica na listagem de documentos;

10.5. Possibilidade de marcação de prazo e/ou atividade como realizado, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

10.6. Possibilidade de edição de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

10.7. Possibilidade de exclusão de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;

10.8. Possibilidade de configuração de cômputo de prazo automático em dias úteis, considerando inclusive os horários de funcionamento, para os módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.9. Possibilidade de configuração dos dias considerados úteis, feriados ou de ponto facultativo pela Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;

10.10. Possibilidade de configuração do horário de funcionamento da Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;

10.11. Possibilidade de visualização imediata da temporalidade processual por meio da exibição de prazos instituída diretamente na caixa de entrada do setor;

10.12. Possibilidade de exibição de painéis flutuantes, ativados pelo repouso do cursor do mouse, revelando as datas exatas de vencimento atreladas a cada documento em trâmite em cada setor da Administração Pública;

10.13. Possibilidade de agilizar a triagem diária e o impulsionamento tempestivo dos feitos, conforme imperativo dos princípios da eficiência e razoabilidade, em aderência ao Art. 37 da CF;

11. STATUS DE LEITURA E RASTREABILIDADE DOS DOCUMENTOS

11.1. Identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor, evidenciando se cada documento já foi ou não lido pelo servidor habilitado, bem como informando se houve leitura por qualquer outro servidor habilitado do setor;

11.2. Os registros de acesso a cada documento ou demanda são consignados automaticamente e exibidos no próprio documento, viabilizando um histórico cronológico do acesso, aderente ao Requisito nº 7.4.1 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca do usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema;

11.3. O usuário externo, ao acessar documento ao qual esteja vinculado, também tem as informações de seu acesso consignadas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico;

11.4. Possibilidade de consulta de quem efetuou leitura de documentos e despachos na plataforma, sejam servidores habilitados ou usuários externos, garantindo transparência para todos os envolvidos;

11.5. Possibilidade de consulta da quantidade total de downloads realizados por anexos do processo, garantindo transparência para todos os envolvidos; Vinculação de QR-code a cada documento gerado, facilitando a rastreabilidade; Vinculação de QR-code aos documentos emitidos e assinados digitalmente, de modo viabilizar a verificação da validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original, em aderência ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”;

12. BUSCA AVANÇADA

12.1. Existência de ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma, em aderência ao Requisito nº 4.2.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que o conteúdo dos documentos em forma de texto possa ser pesquisado”;

12.2. Possibilidade de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa, em aderência ao Requisito nº 4.2.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas”, incluindo identificador, título, assunto, datas, interessado, autor/redator/originador;

12.3. Possibilidade de busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontrem, tais como “em aberto”, “parcialmente arquivado”, “em aberto e parcialmente arquivado” e “arquivado”, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 12.4. Possibilidade de realização de busca em todos os setores aos quais o servidor habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa;
- 12.5. Possibilidade de realização de busca avançada, por palavras e termos presentes nos anexos enviados à plataforma, uma vez processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- 12.6. Possibilidade de realização de busca avançada por termos e frases específicos, através do uso de aspas ("");
- 12.7. Possibilidade de localização dos documentos por tipologia documental, número e ano, em aderência ao Requisito nº 4.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de um número identificador”;
- 12.8. Possibilidade de busca dos documentos através de seleção de um ou mais marcadores atribuídos ao documento, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;
- 12.9. Possibilidade de execução de filtragem excludente via busca avançada mediante a seleção do filtro "sem marcadores", viabilizando um isolamento paramétrico rápido dos documentos e processos, que não tenham recebido etiquetas no sistema;

13. EDITOR DE TEXTO

- 13.1. Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;
- 13.2. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto; Existência de corretor ortográfico em todos os módulos da plataforma, o qual destaca visualmente as palavras digitadas incorretamente;
- 13.3. Possibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto;
- 13.4. Possibilidade de exibição do editor de texto em tela cheia;
- 13.5. Possibilidade de salvamento automático do rascunho do documento em elaboração, viabilizando a continuação da edição em momento posterior, por qualquer servidor habilitado vinculado ao setor do documento;
- 13.6. Possibilidade de edição de rascunho do documento por um único servidor habilitado do setor que iniciou sua elaboração por vez, restando automaticamente liberado para um novo editor no momento da saída do anterior, desde que este não o tenha registrado definitivamente;
- 13.7. Possibilidade de salvamento de todas as informações constantes no rascunho do documento em elaboração, inclusive campos personalizados, assinantes e anexos;
- 13.8. Possibilidade de acesso aos rascunhos salvos em aba específica da caixa do setor;
- 13.9. Possibilidade de inclusão de variáveis de conteúdo (nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino, dentre outros campos adicionais) e de documento (data, numeração, assunto, dentre outros campos adicionais) através de caractere específico, possibilitando o preenchimento automático de dados sem necessitar "copiar e colar";
- 13.10. Possibilidade de inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor ou para toda a Administração Pública, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;
- 13.11. Possibilidade de pré-visualização, durante a edição do documento, da aparência que este terá em formato PDF, na hipótese de ser efetivamente protocolizado;
- 13.12. Possibilidade de referência a documentos existentes, criando um hyperlink automático entre os documentos mencionados;
- 13.13. Possibilidade de referência a documento eletrônico, por meio da digitação de caractere específico, o que viabiliza a criação de um link para que os envolvidos tenham acesso à leitura ao documento mencionado;
- 13.14. A referência a um documento implica em sua atualização automática, informando o documento no qual fora citado;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 13.15. Possibilidade de referência a outro usuário no sistema, por meio de digitação do caractere específico, oportunidade na qual este é notificado da citação e passa a ter acesso automaticamente ao documento;
- 13.16. Possibilidade de referência a um usuário externo em um documento, através da digitação de caractere específico, e viabilidade de acesso à ficha do usuário referenciado pelos envolvidos na demanda;
- 13.17. Possibilidade de solicitação da assinatura de um servidor habilitado ou usuário externo, referenciando-o através digitação de caractere específico;
- 13.18. Possibilidade de geração de minuta de documentos em poucos segundos, reduzindo o tempo de elaboração inicial;
- 13.19. Possibilidade de direcionamento do trabalho dos servidores habilitados para a validação e ajustes finais do documento, em substituição à necessidade de redação integral sem base preexistente;
- 13.20. Possibilidade de acesso à funcionalidade na elaboração de ofícios, pareceres e atos oficiais;
- 13.21. Possibilidade de utilização de modelo de linguagem (LLM) executado dentro dos limites da própria plataforma, sem uso de APIs expostas na internet, assegurando maior proteção e confidencialidade às informações processadas;
- 13.22. Possibilidade de análise automatizada dos modelos de documentos de referência, nato-digitais pesquisáveis, por meio de inteligência artificial, com identificação de padrões estruturais e de campos variáveis, como nome, data e valores;
- 13.23. Possibilidade de seleção de campos variáveis, com definição do tipo de dado, tais quais texto, número inteiro, número decimal e data, bem como indicação da obrigatoriedade de quanto ao seu preenchimento;
- 13.24. Possibilidade de descrição detalhada sobre a natureza e a finalidade do documento a ser gerado, fornecendo instruções específicas ao modelo de inteligência artificial e aumentando a precisão da minuta resultante;
- 13.25. Possibilidade de disponibilização das variáveis configuradas para preenchimento pelo servidor habilitado, respeitando formatos e regras definidas;
- 13.26. Possibilidade de aplicação direta da minuta no editor de texto da plataforma, tornando o conteúdo disponível para revisão e ajustes finais pelo servidor habilitado.

14. ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA E ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA

- 14.1. Qualificada (padrão ICP-Brasil) Para o sistema de Assinatura Eletrônica Avançada:
- 14.2. A Assinatura Eletrônica Avançada em interações com a Administração Pública está fundamentada na Lei nº 14.063/2020, mormente pelo inciso II de seu Art. 4º, cumulada com regulamentação própria, e é admitida como forma de comprovação de autoria, bem como de ratificação da pessoalidade e intransferibilidade dos usuários da plataforma; Geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma; Preservação da integridade do formato arquivístico (PDF/A) nos documentos assinados através da plataforma, sejam nato digitais sejam aqueles anexados em formato PDF passível de conversão, em aderência à Orientação Técnica nº 4/2016 do CONARQ c/c à ISO nº 19005-2:2011; Conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura eletrônica no formato PAdES; Vinculação dos certificados X509 à própria conta dos servidores habilitados ou usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;
- 14.3. Possibilidade de integração com a Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão - Login Único do Governo Federal, condicionada à liberação de credenciais de produção após a homologação final pela Secretaria de Governança Digital - SGD do Ministério da Economia - ME, viabilizando a realização de
- 14.4. Assinatura Eletrônica Avançada através do assinador Gov.br, o que assegura segurança técnica e jurídica aos processos eletrônicos, em aderência ao Art. 4º da Lei nº 14.063/2020, c/c Art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, c/c Portaria SEDGGME nº 2.154/2021;
- 14.5. Possibilidade de validação da integridade e autoria das assinaturas eletrônicas apostas em documentos da plataforma por meio da infraestrutura oficial do portal Gov.br, através do Verificador de Conformidade do Padrão de



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;

14.6. Possibilidade de autenticação da tramitação dos documentos da plataforma por meio de inclusão automática de assinatura eletrônica qualificada com o certificado digital e-CNPJ ICP-Brasil da Administração Pública, o que viabiliza a validação da sua competência jurídico-administrativa através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital, mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

14.7. A utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário; Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil):

14.8. Possibilidade de aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil, a qual evidencia-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, cumulada com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

14.9. Possibilidade de validação das assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados por certificado ICP-Brasil na plataforma, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/2020; Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15; Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil;

14.10. Possibilidade de execução de assinaturas eletrônicas com Certificado ICP-Brasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;

14.11. Possibilidade de verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;

14.12. Possibilidade de realização de co-assinatura eletrônica de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;

14.13. A efetivação da assinatura eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança; Características gerais da assinatura eletrônica: Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo; Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas eletrônicas incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), aderente ao Requisito nº 7.5.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza como altamente desejável que um sistema “seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital”;

14.14. Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados. A assinatura eletrônica PAdES é uma marca d'água digital assimétrica, aderente aos Requisitos nºs 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que um sistema “tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais” e “de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais”, bem como é altamente desejável que “possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital”;

14.15. Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais;

14.16. Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 14.17. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;
- 14.18. Possibilidade de solicitação de assinatura eletrônica de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;
- 14.19. Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subsequentemente às demais;
- 14.20. A cada nova assinatura no documento, é enviado um e-mail informando o estágio em que se encontra o fluxo de subscrição definido, apontando que das “x” assinaturas esperadas, “y” já foram efetuadas;
- 14.21. Possibilidade de indicação das atribuições dos signatários, tais como aprovador, contratante, contratada, dentre outros;
- 14.22. Possibilidade de definição, em um único fluxo, de exigência de aposição de assinatura eletrônica avançada e de assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), bem como da dispensa de assinatura de documentos anexos; Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento no qual não há necessidade de assinatura; Capacidade de registro da ocorrência de leitura do(s) despacho(s) constante(s) no documento;
- 14.23. Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura; Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail;
- 14.24. Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis;
- 14.25. Possibilidade de configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura; Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, possuindo, no mínimo: Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações; Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data, hora e IP; Criptografia dos documentos armazenados no sistema;
- 14.26. Possibilidade de validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;
- 14.27. Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré-determinada, tais como “parte”, “testemunha”, “aprovador”, dentre outros;
- 14.28. Possibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa do estágio em que se encontra o documento;
- 14.29. Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;
- 14.30. Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante e políticas de assinatura;
- 14.31. Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência, aderente ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”;
- 14.32. Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);
- 14.33. Possibilidade de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.34. Possibilidade de solicitação de assinatura por meio de busca, utilizando caractere específico no momento da criação ou do despacho de documentos;

14.35. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura; Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu;

14.36. Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em “listar assinaturas”. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação;

15. CONTRASSENHA

15.1. Possibilidade de uso de contrassenha internamente, permitindo que servidor habilitado autorizado redija e envie documento em nome de outro servidor habilitado; Para utilização da funcionalidade da contrassenha, através da geração de uma senha automática, o servidor habilitado autorizador deve permitir que outros servidores habilitados formalizem documentos em seu nome;

15.2. Os documentos gerados através da funcionalidade da contrassenha serão visualmente identificáveis, através de caracterização dos servidores habilitados em autorizador e digitador;

15.3. A contrassenha gerada tem número limitado de uso definido pelo servidor habilitado autorizador e pode ser cancelada antes de sua utilização total;

15.4. O servidor habilitado autorizador tem acesso a relatório com todos os documentos emitidos em seu nome através de contrassenha;

16. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E BUSCA POR ETIQUETA DIGITAL

16.1. Possibilidade de cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de etiqueta digital;

16.2. A etiqueta digital funciona como gavetas virtuais, por meio das quais os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos;

16.3. Possibilidade de configuração das etiquetas, através da definição da cor da letra e do fundo, propiciando visualmente a localização de documentos;

16.4. Possibilidade de classificação de um documento com mais de uma etiqueta, simultaneamente;

16.5. As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os servidores habilitados a ele vinculados;

16.6. A categorização dos documentos pelas etiquetas do setor só ficam visíveis para os servidores habilitados a ele vinculados;

16.7. Possibilidade de inserção de etiquetas digitais em lote nos documentos em trâmite em qualquer uma das abas ou equivalentes da caixa de entrada do setor, viabilizando que o servidor habilitado de cada setor gerencie as etiquetas digitais de forma mais célere e eficiente;

16.8. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis através da etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada; Ao clicar sobre uma etiqueta, automaticamente é mostrada a busca e são retornados todos os documentos a ela vinculados;

16.9. Possibilidade de organização das etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuí-la a um documento;

17. HOSPEDAGEM SEGURA DE ANEXOS

17.1. Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;

17.2. Os arquivos anexados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, posto que disponíveis somente por meio de link seguro, com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;

17.3. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.4. Exibição do tamanho do anexo na plataforma;

17.5. Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado à tela; Quando o anexo estiver em formato de imagem, ao clicá-lo, este será exibido de forma otimizada, visando ao carregamento rápido e a possibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria;

17.6. Possibilidade de leitura integrada de anexos em formato PDF através de visualizador embutido na mesma interface da tela de emissão;

17.7. Possibilidade de apreciação documental, contendo comandos de zoom, paginação e extração por download, sem a necessidade de abertura de múltiplas abas no navegador, em respeito ao princípio da eficiência previsto no Art. 37, caput, da CF;

17.8. Possibilidade de resguardar a imersão do servidor na análise probatória, oportunizando o cumprimento do princípio da duração razoável do processo, bem como da eficiência, em aderência aos Arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF;

18. GERENCIAMENTO DE CONTATOS E ORGANIZAÇÕES

18.1. Possibilidade de gerenciamento de contatos internamente na plataforma;

18.2. Os contatos podem ser dos tipos contato/pessoa física; contato/setor de pessoa jurídica, tais como financeiro e suporte; bem como contato/pessoa jurídica;

18.3. Possibilidade de estabelecimento de regras de preenchimento de dados, por perfil de contato externo, viabilizando a escolha quanto ao acionamento e à obrigatoriedade dos campos de cadastro de contatos externos na plataforma;

18.4. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de preenchimento de, no mínimo, um dado entre os de e-mail, CPF, CNPJ e número de celular, viabilizando a unicidade das informações disponibilizadas nos cadastros realizados pelos contatos externos;

18.5. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de até dez campos complementares para o preenchimento de dados pelos contatos externos, viabilizando à Administração Pública a personalização das informações constantes em seus registros;

18.6. Possibilidade de configuração do nome do campo complementar e sua respectiva explicação, viabilizando à Administração Pública o acesso aos dados que melhor se adequem às suas necessidades;

18.7. Possibilidade de configuração do formato pretendido para disponibilização da informação requerida através do campo complementar, viabilizando à Administração Pública a escolha do melhor meio para acesso às informações pretendidas;

18.8. Possibilidade de configuração dos locais nos quais a informação deverá ser requerida através de campo complementar, viabilizando a escolha do melhor meio para colher as informações pretendidas, se no cadastro realizado internamente, se no cadastro realizado diretamente pelo contato externo ou se através de ambos;

18.9. Possibilidade de configuração da obrigatoriedade de preenchimento de cada campo complementar criado; Contatos podem ser associados, de modo a permitir que outorgados tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome de outorgantes (procuração eletrônica); Quando um contato possuir outros a ele associados (procuração eletrônica), há a possibilidade de listagem dos contatos dos quais é o procurador outorgado; Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV; Ferramenta para unificação de contatos repetidos, com vistas à higienização da base de pessoas físicas e jurídicas;

18.10. Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização;

18.11. Possibilidade de acesso centralizado a informações a respeito dos servidores habilitados e usuários externos através de painel flutuante, acionado mediante simples repouso do cursor do mouse sobre o nome da pessoa;

18.12. Possibilidade de compilação instantânea de informações táticas, abrangendo avatar, cargo, setores vinculados, e-mail oficial e telefones, uma vez que cadastrados;

18.13. Possibilidade de confirmação célere de dados cadastrais sem interrupção do fluxo de trabalho, em aderência aos preceitos de eficiência e otimização previstos no Art. 37 da CF c/c inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 14.129/2021;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

19. PERSONALIZAÇÃO DA INTERFACE DO SISTEMA

19.1. Possibilidade de inclusão de símbolo oficial da Administração Pública e definição de cor predominante nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual;

19.2. Possibilidade de inclusão de imagens como plano de fundo da interface de acesso interno da plataforma;

20. CENTRAL DE ATENDIMENTO

20.1. Funcionalidade que viabiliza à Administração Pública a disponibilização, em página da web, de portal de informações acerca dos serviços públicos de interesse dos usuários, sejam externos ou servidores públicos, bem como a centralização de consulta de autenticidade de documentos, de assinatura eletrônica, de protocolização eletrônica e de informações acerca do recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos;

20.2. Possibilidade de cadastro e acesso à plataforma, pelo usuário externo, por meio de login na Central de Atendimento, bem como através de conta google, certificado digital ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) e do login GOV.BR, do Governo Federal;

20.3. Na hipótese de determinado CPF ou CNPJ vinculado à conta google, ao certificado digital ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) ou ao login GOV.BR, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral;

20.4. Exibição, para o usuário externo, da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

20.5. Integração total e automática da Central de Atendimento com o Aplicativo Móvel para Atendimento, de modo que a administração dos dados cadastrais, dos serviços disponíveis em cada módulo e dos documentos vinculados aos usuários respeita as mesmas parametrizações em ambos os canais de atendimento;

20.6. Possibilidade de configuração de inclusão de texto explicativo e link que viabilizam o acesso à Política de Privacidade da Administração Pública na Central de Atendimento, aderente ao Art. 50 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

20.7. Possibilidade de protocolização, por meio do acesso externo da Central de atendimento, de respostas aos ofícios eletrônicos remetidos pela Administração Pública através da plataforma;

20.8. Possibilidade de o usuário externo registrar protocolo eletrônico, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento, desde que o assunto de interesse não conste entre aqueles configurados para atendimento exclusivamente presencial da Administração Pública;

20.9. Possibilidade de o usuário externo registrar manifestação na ouvidoria digital, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento;

20.10. Nos casos de configuração de determinados assuntos para admissão de identificação de pessoas envolvidas, possibilidade de acompanhamento e interação por estas nos respectivos documentos, através do acesso externo da Central de Atendimento; Após a resolução do documento por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, através da Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala; Através da avaliação realizada pelo usuário externo, possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no documento;

20.11. Na hipótese de reabertura do documento, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;

20.12. Possibilidade de subscrição, em conjunto, de um documento, através da assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessidade de efetivação de acesso, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;

20.13. Possibilidade configuração de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do e- ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação”;

20.14. Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas através da plataforma, por meio da inserção da informação do respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento;

20.15. Possibilidade de acesso aos documentos protocolizados autonomamente pelo usuário externo ou através de servidor habilitado, seja por meio de QR-Code, código externo ou pela lista de protocolos, disponibilizada após login.

21. EAD - SISTEMA DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS

21.1. Disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo, organizado por módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;

21.2. Controle das aulas assistidas na ferramenta de ensino a distância (EAD) disponibilizada para apresentação do material em vídeo, viabilizando a verificação do percentual de acesso ao conteúdo programático pelo servidor habilitado;

21.3. Integração da ferramenta de ensino a distância (EAD) com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do servidor habilitado no(s) curso(s) em que estiver matriculado;

21.4. A ferramenta de ensino a distância (EAD) controla a ordem através da qual as aulas são assistidas, visando a garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;

21.5. Possibilidade de o usuário assistir novamente às aulas na ferramenta de ensino a distância (EAD); Ao final do curso, a ferramenta de ensino a distância (EAD) viabiliza a aplicação de avaliação de aprendizado, com questões objetivas, gabarito previamente informado e exibição de nota ao término;

21.6. Caso o servidor habilitado obtenha nota mínima definida pela Administração Pública, será emitido certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, no qual constará o conteúdo programático apresentado e a respectiva carga horária; Capacidade de aferição do progresso no treinamento de cada servidor individualmente, mostrando indicadores de progresso, data de conclusão e nota obtida na prova de conclusão do curso.

22. RELATÓRIOS

22.1. Informações gerenciais De acordo com a utilização da plataforma, automaticamente são gerados indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo, os seguintes itens: Indicador de eficiência de cada setor da Administração Pública, consubstanciado nas informações da porcentagem de resolução de documentos, na quantidade de documentos recebidos, bem como na quantidade de resolvidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual. Indicador de qualidade de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na nota média atribuída às resoluções e aos despachos dos documentos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual. Indicador de engajamento dos servidores habilitados de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na porcentagem de leitura dos documentos recebidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual. Indicador de assiduidade dos servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na representação gráfica, por cores, da quantidade de tempo desde o último acesso à plataforma, a qual será dividida por indicativos de que o acesso nunca ocorreu, bem como de que não o fez há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, duas semanas, uma semana, três dias ou dois dias. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de acesso à informação da quantidade de acessos realizados pelo servidor habilitado, da data e hora da última ação realizada naquele setor, bem como da data e hora do cadastro. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de visualização dos servidores que foram suspensos da plataforma em decorrência do transcurso de 90 (noventa dias) de inatividade.

22.2. Possibilidade de acesso à quantidade de servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública e detalhamento de dados específicos destes, tais como cargo, nível na plataforma, último acesso e data de cadastro.

22.3. Possibilidade de exportação dos relatórios de indicadores em formato para formato CSV, bem como de geração de arquivo em PDF.

22.4. Possibilidade de escolha de quais tipos de documento serão considerados os indicadores.

22.5. Acesso a página específica com gráfico evolutivo dos setores organizados hierarquicamente, em formato de lista.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 22.6. Possibilidade de comparação da média de todos os setores com a de um setor em específico.
- 22.7. Possibilidade de visualização de setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, viabilizando a identificação de gargalos em processos da Administração Pública. Progresso no Sistema de Treinamento de Usuários Relatório de progresso dos servidores habilitados inscritos no EAD - Sistema de Treinamento de Usuários, consubstanciado na porcentagem da evolução, data e hora de conclusão, média final, bem como possibilidade de acesso ao certificado de conclusão individualizado. Quantitativo de documentos Relatório quantitativo de documentos por setor da Administração Pública, através de escolha do tipo de documento, do período a ser considerado, do tipo de contagem - apenas documentos emitidos pelo setor ou todos os documentos em trâmite no setor -, do setor, bem como se devem ser exibidos os setores inativos ou não. Acessos diários
- 22.8. Possibilidade de geração de relatório de acessos diários, através da escolha do usuário, do tipo de período (dia, semana ou mês), o qual será disponibilizado em formato CSV. Geração assíncrona de relatório de informação dos acessos diários efetuados pelos servidores habilitados, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.
- 22.9. Possibilidade de acesso aos últimos 5 (cinco) relatórios de acessos diários gerados por até 7 (sete) dias após sua disponibilização. Estatística Relatório de números precisos de utilização da plataforma, no qual são exibidas informações da data de início e a respectiva quantidade em dias e meses em que a plataforma está em operação na Administração Pública, bem como o número de:
- 22.10. Total de usuários e por nível de acesso;
- 22.11. Total de setores e por suas subdivisões (principais, subsectores e grupos de trabalho);
- 22.12. Total de documentos e por suas subdivisões em gerados (documentos e despachos) e migrados/integrados; Anexos e seu tamanho total; Acessos. Informações sobre consumo de recursos
- 22.13. Possibilidade de geração de relatório do consumo detalhado mensal com, no mínimo, informações de quantidade de servidores habilitados (cadastros e acessos), usuários externos (cadastros e acessos), documentos gerados (emissões, despachos e total), volume anexos (tamanho e média de tamanho) e assinaturas realizadas (emitidas, verificadas e login certificado).
- 22.14. Possibilidade de acompanhamento e gerenciamento da economia estimada de recursos.
- 22.15. Possibilidade de acompanhamento do número de impressões que seriam realizadas na tramitação física de documentos.
- 22.16. Possibilidade de cálculo do gasto total que seria realizado com impressões de documentos físicos, baseado no preço da impressão por folha informado pela Administração Pública. Informações de auditoria
- 22.17. Possibilidade de geração, por servidores habilitados delegados, de relatórios de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao Requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”.
- 22.18. Possibilidade de personalização do relatório de eventos através de escolha do período a ser abarcado, do tipo de evento ou todos, de setores ou todos, bem como de usuários ou todos.
- 22.19. Disponibilização de relatório consolidado com a identificação de cada evento ocorrido na plataforma, através da informação de seu código específico, do número do acesso, do nome do usuário, da data, da hora e de sua descrição, bem como do detalhamento do sistema operacional, do tipo de dispositivo, do IP (Internet Protocol) e da versão do navegador utilizado.
- 22.20. Disponibilização automática do relatório, viabilizando celeridade e segurança na análise dos dados vinculados aos eventos ocorridos na plataforma.
- 22.21. Possibilidade de exportação de informações dos eventos no formato CSV. Gráficos de utilização
- 22.22. Possibilidade de geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, consubstanciado na disponibilização de um painel de informações (dashboard) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de dados por assunto, por setor, por usuário e por situação.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.23. Possibilidade de personalização do relatório de gráficos, através da escolha do módulo, do tipo de período (mês, semana e dia) e da abrangência dos assuntos, dentre todos ou algum em específico.

22.24. Na hipótese de haver relatório pronto com as mesmas características escolhidas, este poderá ser acessado imediatamente pelo servidor habilitado.

22.25. Na hipótese de não haver relatório de gráficos pronto para as características escolhidas, haverá a possibilidade de solicitação de sua geração, que será realizada de forma assíncrona, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma. Relatório georreferenciado

22.26. Disponibilização do relatório georreferenciado nas modalidades de calor ou com pinos, consubstanciado na geolocalização dos documentos tramitados na plataforma, integralmente ou configuráveis por tipo de documento, situação, assunto, setor, bem como período entre anos.

22.27. Possibilidade de interação direta no mapa, viabilizando melhor identificação da geolocalização das demandas da Administração Pública, vinculadas aos documentos em trâmite ou tramitados na plataforma.

22.28. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que se encontram “em aberto”, nos períodos de até 20 dias após sua emissão, entre o 20º a 30º dia após sua emissão e de mais de 30 trinta dias após sua emissão.

22.29. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que foram “resolvidos”, nos períodos de até 30 dias após sua emissão e de mais de 30 dias após sua emissão.

22.30. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que encontram-se “em aberto” e “resolvidos”.

22.31. Possibilidade de acesso, através de clique em cada pino, a informações como o assunto do documento, sua situação, o endereço da demanda, bem como é viabilizado o acesso à íntegra do documento, a depender do nível de acesso do servidor habilitado.

23. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

23.1. Funcionalidade que viabiliza a implementação do Plano de Classificação de Documentos, permitindo à Administração Pública a organização e categorização sistemática de documentos, de acordo com suas funções, atividades ou temas, por meio de um sistema hierárquico que facilita a gestão documental;

23.2. Possibilidade de criação do Plano de Classificação de Documentos funcional com quatro níveis hierárquicos, viabilizando a atribuição da classificação aos documentos, em aderência às boas práticas adotadas na gestão de documentos públicos nato-digitais;

23.3. Possibilidade de configuração e edição do plano de classificação, através da inserção de código numérico único e descrição para cada classificação cadastrada, em qualquer nível hierárquico;

23.4. Possibilidade de suspensão de um código de classificação de documentos, o qual será mantido nos documentos aos quais tiver sido previamente vinculado;

23.5. Possibilidade de importação do plano de classificação completo à plataforma, contendo o código completo e a descrição da classificação, com controle de consistência de dados, evitando erros de importação;

23.6. Possibilidade de configuração de classificação pré-definida para assuntos e ou módulos, viabilizando que documentos deles gerados recebam uma classificação automática, a qual poderá ser oportunamente alterada, viabilizando a padronização no registro de documentos;

23.7. Possibilidade de priorização da classificação automática do assunto, em detrimento da do módulo, quando o documento tiver ambos configurados;

23.8. Possibilidade de reclassificação do documento, através da seleção da outra classificação em tela, bem da inclusão de referência ao usuário responsável e às classificações objeto da alteração na linha do tempo;

23.9. Possibilidade de busca avançada de documentos pelas classificações a eles atribuídas, viabilizando a recuperação de informações e melhorando a eficiência operacional;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

23.10. Possibilidade de realização de rotina de classificação automática e retroativa dos documentos protocolizados antes da implementação do plano de classificação na Administração Pública e que ainda não foram classificados, através da configuração de classificações para assuntos e módulos.

24. FORMULÁRIOS

24.1. Funcionalidade que possibilita a criação, edição e visualização de formulários personalizados, viabilizando à Administração Pública a autonomia da construção de campos configuráveis, intuitivos e adaptáveis às suas necessidades específicas;

24.2. Possibilidade de configuração de formulários em tela para cada assunto configurado nos módulos da plataforma, viabilizando à Administração Pública o aumento da retenção de informações vinculadas aos seus procedimentos;

24.3. Possibilidade de atribuição de nome para cada campo de formulário adicionado ao assunto;

24.4. Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos de formulários na plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade à navegação pelos usuários;

24.5. Possibilidade de definição da existência de obrigatoriedade de preenchimento de cada campo de formulário adicionado ao assunto;

24.6. Possibilidade de disponibilização de cada campo de formulário com bloqueio para edição;

24.7. Possibilidade de disponibilização de cada campo de formulário para edição, mesmo após a protocolização do documento;

24.8. Possibilidade de configuração do campo de formulário para que seja exibido para os usuários interno e/ou externo da Administração Pública;

24.9. Possibilidade de configuração do tamanho do campo de formulário, viabilizando a definição espaço que ocupará em tela; Campos de formulários de uso geral

24.10. Possibilidade de configuração de título, viabilizando a sua formatação em negrito, itálico e/ou sublinhado, bem como a definição de tamanhos para a estruturação e hierarquização dos formulários;

24.11. Possibilidade de configuração da formatação de parágrafo, viabilizando a montagem do texto em negrito, itálico e/ou sublinhado, bem como a escolha do seu alinhamento, listagem e tamanho em tela, permitindo a inserção de orientações de preenchimento pela Administração Pública;

24.12. Possibilidade de configuração do formato de texto em linha única para a inserção das informações a serem obtidas através dos campos de formulários cadastrados, viabilizando a escolha do mínimo e do máximo de caracteres para o preenchimento, bem como a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (placeholder);

24.13. Possibilidade de configuração do formato de caixa de texto para a inserção das informações a serem obtidas através dos campos de formulários cadastrados, viabilizando a escolha do mínimo e do máximo de caracteres para o preenchimento, bem como a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (placeholder);

24.14. Possibilidade de configuração do formato em seleção única para a inserção das informações a serem obtidas através campo de formulário cadastrado;

24.15. Possibilidade de configuração do formato de botão de opção (radio button) para a inserção das informações a serem obtidas através do campo de formulário cadastrado;

24.16. Possibilidade de configuração do formato de caixa de seleção (checkbox) para a inserção das informações a serem obtidas através do campo de formulário cadastrado;

24.17. Possibilidade de configuração do formato de número inteiro para a inserção das informações a serem obtidas através do campo de formulário cadastrado, viabilizando a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (placeholder);

24.18. Possibilidade de configuração do formato de número decimal para a inserção das informações a serem obtidas através do campo de formulário cadastrado, viabilizando a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (placeholder);



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

24.19. Possibilidade de configuração de campo condicional para cada campo de formulário cadastrado nos formatos de seleção única, botão único e caixa de seleção, viabilizando o preenchimento de campo de formulário secundário após seleção de determinado campo;

24.20. Possibilidade de configuração de campos condicionais, definindo quais serão exibidos, obrigatórios ou ocultos de acordo com a vinculação dos operadores lógicos “igual a”, “maior que” e “menor que” a determinado campo previamente preenchido;

24.21. Possibilidade de visualização dos formulários cadastrados em determinado assunto, viabilizando que este todos os campos previamente configurados sejam visualizados da forma como seria exibida durante o preenchimento do documento; Campos de formulários de uso específico

24.22. Possibilidade de configuração de campo de formulário com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que vinculado a outros campos personalizados de localização cadastrados na plataforma, bem como oportunizando inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (placeholder);

24.23. Possibilidade de configuração de campo de formulário com funcionalidade de validação automática da existência de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), viabilizando a verificação da integridade aos dados inseridos, bem como oportunizando a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (placeholder);

24.24. Possibilidade de configuração de campo de formulário com funcionalidade de validação automática da existência de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos formatos numérico e alfanumérico, viabilizando a verificação da integridade aos dados inseridos, bem como oportunizando a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (placeholder), em aderência à Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024;

24.25. Possibilidade de configuração de formulário no formato de data (dd/mm/aaaa), viabilizando a funcionalidade de preenchimento automático da data atual, bem como a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (placeholder) e exibição de calendário para navegação e escolha de data específica.

25. INTEGRAÇÃO COM O TRAMITA GOV.BR

25.1. Integração com o Tramita GOV.BR, sistema do Governo Federal voltada para a comunicação entre sistemas, viabilizando a tramitação dos processos administrativos eletrônicos, entre os diversos Sistemas de Processo Administrativo Eletrônico (SPE) existentes, incrementando segurança, integridade, agilidade e redução de custos no serviço público, aderente à Portaria SEGES/MGI nº 1.363/2025;

25.2. Possibilidade de integração com o Tramita GOV.BR viabilizada pela prévia realização de cadastro, submissão de termo de adesão e trâmites técnicos junto aos demais entes federativos vinculados ao processo de liberação de acesso à plataforma do Tramita GOV.BR, aderente à Portaria SEGES/MGI nº 1.363/2025;

25.3. Possibilidade de comunicação externa entre a Administração Pública e outras entidades do poder público integradas com o Tramita GOV.BR, independentemente do Sistemas de Processo Administrativo Eletrônico (SPE) que estiverem utilizando; Capacidade de cumprimento dos requisitos do processo de homologação (envio, recebimento e recusa de recebimento), viabilizando celeridade na observância das etapas necessárias à condução da integração ao ambiente de produção;

25.4. Possibilidade de realização de assinatura e envio, pela Administração Pública, de ofícios para outras entidades públicas integradas ao Tramita GOV.BR com recebimento de comunicação de confirmação de envio de ofício enviados, compreendendo data, hora, Número de Registro Eletrônico (NRE) e Índice de Trâmite (IDT);

25.5. Possibilidade de recebimento, pela Administração Pública, de ofícios ou Processos Administrativos enviados por outras entidades públicas integradas ao Tramita GOV.BR.

26. PAINEL DE INDICADORES

26.1. Módulo de disponibilização de painel de indicadores para tomada de decisão, nos quais são exibidas informações dos processos digitais da Administração Pública, viabilizando visualização abrangente dos dados relevantes, tomada de decisão consciente e embasada, bem como, consequentemente, a eficiência da prestação dos serviços públicos, em aderência Art. 37 da Constituição Federal - CF;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 26.2. Possibilidade de visualização das informações necessárias à interpretação dos relatórios e gráficos disponibilizados, viabilizando o cruzamento e a análise de dados gerenciais coletados de diferentes segmentos e através de perspectivas diversas;
- 26.3. Possibilidade de realização de filtragem dos setores envolvidos em cada painel de indicadores para tomada de decisão, viabilizando a visualização de detalhes quanto aos documentos tramitados, sua produtividade, bem como a quantidade de tempo;
- 26.4. Possibilidade de realização de download de gráficos de dados disponibilizados nos painéis de cada relatório disponibilizado, no formato de imagem, viabilizando a utilização das informações já estruturadas pela plataforma em outros documentos de interesse da Administração Pública;
- 26.5. Possibilidade de exportação de dados de gráficos de dados disponibilizados nos painéis de cada de relatório disponibilizado, nos formatos CSV e XLSX, viabilizando a análise e utilização de metadados em outras ferramentas e documentos de interesse da Administração Pública;
- 26.6. Possibilidade de acesso à descrição de cada gráfico de dados disponibilizado nos relatórios de cada painel de indicadores para tomada de decisão, viabilizando a utilização das informações já estruturadas pela plataforma em outros documentos de interesse da Administração Pública;
- 26.7. Possibilidade de visualização em tela cheia dos gráficos de dados disponibilizados em cada relatório disponibilizado à Administração Pública, oportunizando a análise detida de determinada informação estruturada pela plataforma;
- 26.8. Possibilidade de disponibilização de painel de indicadores para tomada de decisão de dados visuais sobre o andamento dos processos da Administração pública, através da exibição de relatórios detalhados quanto à utilização da plataforma pelos servidores habilitados, quanto à quantidade de documentos, bem como quanto aos atendimentos externos;
- 26.9. Possibilidade de visualização do quantitativo de servidores da Administração Pública, total ou filtrado por um ou mais setores, que estão habilitados na plataforma;
- 26.10. Possibilidade de visualização do quantitativo de usuários externos cadastrados na base de dados da Administração Pública na plataforma, total ou filtrado por um ou mais setores;
- 26.11. Possibilidade visualização do quantitativo de setores vinculados à Administração Pública cadastrados na plataforma, total ou filtrado por um ou mais setores;
- 26.12. Possibilidade de visualização do percentual de eficiência, total ou filtrado por um ou mais setores, evidenciando a quantidade de processos que estão sendo cumpridos de acordo com os padrões estabelecidos;
- 26.13. Possibilidade de visualização do percentual de engajamento dos servidores habilitados, total ou filtrado por um ou mais setores, evidenciando a participação ativa dos destes nos processos da Administração Pública;
- 26.14. Possibilidade de visualização da qualidade da prestação dos serviços públicos, total ou filtrado por um ou mais setores, refletindo o nível de conformidade e precisão das atividades realizadas;
- 26.15. Possibilidade de verificação da quantidade de servidores habilitados frequentes na utilização da plataforma, por setor, em comparação com o total de servidores habilitados na plataforma;
- 26.16. Possibilidade de identificação porcentual da quantidade de servidores habilitados que acessaram a plataforma na data atual, nos últimos sete dias, nos últimos trinta dias e daqueles que não o fazem há mais de trinta dias;
- 26.17. Possibilidade de identificação da quantidade de dias de inatividade de servidores habilitados na plataforma, por setor, possibilitando tomadas de decisão gerenciais, estratégicas e embasadas;
- 26.18. Possibilidade de realização de busca nominal da quantidade de dias de inatividade de servidores habilitados na plataforma, por setor, viabilizando a verificação dos dados de engajamento da Administração Pública;
- 26.19. Possibilidade de visualização do quantitativo de processos criados e recebidos, total ou por determinados setores e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;
- 26.20. Possibilidade de visualização do quantitativo de processos criados e recebidos por meio da plataforma, que foram resolvidos durante um período total ou específico, em todos os setores ou setores determinados, contabilizado através da data de criação de cada documento;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 26.21. Possibilidade de visualização do quantitativo de anexos vinculados aos processos criados através da plataforma, total ou por determinados setores e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;
- 26.22. Possibilidade de visualização do quantitativo de assinaturas realizadas pelos servidores habilitados, total ou por determinados setores e/ou período, contabilizado através da data de realização de cada assinatura;
- 26.23. Possibilidade de visualização do quantitativo do total de páginas decorrentes de documentos anexados aos processos, bem como da contagem de documentos e despachos nato digitais criados através da plataforma, total ou por determinados setores e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;
- 26.24. Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo de processos tramitados na plataforma pela Administração Pública, viabilizando a visualização panorâmica dos referidos dados ao longo de meses e anos;
- 26.25. Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo de processos tramitados na plataforma por cada assunto cadastrado na plataforma pela Administração Pública, total ou por determinados setores e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;
- 26.26. Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo acumulado de páginas decorrentes de documentos anexados aos processos, filtrável por determinados setores e/ou período ou considerando o total dos dados, bem como da contagem de documentos e despachos nato digitais criados através da plataforma;
- 26.27. Possibilidade de disponibilização de gráfico de distribuição percentual do status dos processos tramitados na plataforma, contabilizados pela quantidade de processos que foram arquivados por todos os setores envolvidos, por uma parte dos setores envolvidos ou por nenhum dos setores envolvidos, em período total ou determinado;
- 26.28. Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo de processos tramitados na plataforma, filtrável por determinados setores e/ou período ou considerando o total dos dados, viabilizando a visualização destes por módulo e assunto cadastrado na plataforma pela Administração Pública, bem como sua data de criação e status de arquivamento;
- 26.29. Possibilidade de visualização do quantitativo de processos recebidos, total ou por determinados setores, módulos, assuntos, usuários e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;
- 26.30. Possibilidade de visualização do quantitativo de processos criados e recebidos, total ou por determinados setores, módulos, assuntos, usuários e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;
- 26.31. Possibilidade de visualização do quantitativo do tempo médio de resolução de processos criados e recebidos, total ou por determinados setores, módulos, assuntos, usuários e/ou período, contabilizado através da diferença entre a data de arquivamento e a data de recebimento no setor;
- 26.32. Possibilidade de visualização do quantitativo de assinaturas solicitadas a qualquer servidor habilitado, total ou por determinados setores, módulos, assuntos, usuários e/ou período;
- 26.33. Possibilidade de visualização do quantitativo do tempo médio decorrido entre as solicitações de assinatura e suas efetivações, total ou por determinados setores, módulos, assuntos, servidor habilitado e/ou período;
- 26.34. Possibilidade de disponibilização de gráfico com o percentual de processos criados e recebidos por meio da plataforma, que foram resolvidos por determinados usuários, filtrável por setores, módulos, assuntos e/ou período;
- 26.35. Possibilidade de disponibilização de gráfico com quantitativo de tempo de resolução de processos criados e recebidos por meio da plataforma, que foram resolvidos por determinados servidores habilitados, filtrável por setores, módulos, assuntos e/ou período;
- 26.36. Possibilidade de disponibilização de gráfico com quantitativo de tempo total que cada servidor habilitado levou para assinar documentos criados e recebidos por meio da plataforma, filtrável por setores, módulos, assuntos e/ou período;
- 26.37. Possibilidade de disponibilização de gráfico com quantitativo de tempo médio de resolução de processos criados e recebidos por meio da plataforma, por assunto, filtrável por setores, módulos, servidores habilitados e/ou período;
- 26.38. Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo de tempo para a primeira leitura do processo, primeira ação e para a sua resolução por todos os setores envolvidos, filtrável por determinados setores e/ou período ou considerando o total dos dados, viabilizando a visualização destes por módulo e assunto cadastrado na plataforma pela Administração Pública, bem como sua data de criação e status de arquivamento.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

27. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

27.1. Implantação Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os servidores sobre documentos eletrônicos. Condições gerais Confidencialidade: Ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro. Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações. Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato. Armazenamento redundante dos dados da Administração Pública, de modo que hajam duas ou mais cópias dos mesmos dados em servidores localizados em, no mínimo, três locais físicos distintos e autônomos, assegurando integridade e segurança às informações.

27.2. Possibilidade de consulta às informações das últimas cópias de dados realizadas automaticamente pela plataforma, viabilizando à Administração Pública o acesso às propriedades técnicas inerentes ao armazenamento dos seus dados.

27.3. Possibilidade de acesso à informação da quantidade aproximada de arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta.

27.4. Possibilidade de acesso à informação do tamanho aproximado dos arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta.

27.5. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original.

27.6. Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 60 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA, observado, em qualquer caso, o disposto nas seções 52 e 53, que prevalecem sobre este item e sobre o item 27.5.

27.7. O código fonte do sistema informatizado é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e não será disponibilizado em nenhum momento para a CONTRATANTE. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

27.8. Integram o escopo dos serviços de implantação, a cargo exclusivo da CONTRATADA, sem custo adicional e dentro do prazo estabelecido no item 53.1, as seguintes atividades de estruturação inicial do ambiente:

27.8.1. Criação e configuração do organograma completo da Administração Pública Municipal — secretarias, setores, subsetores e grupos de trabalho (atualmente 266 setores e subsetores e 19 grupos de trabalho, quantitativos meramente informativos) —, conforme estrutura formal fornecida pelo Município;

27.8.2. Cadastro dos usuários internos (até 400) e sua vinculação aos respectivos setores do organograma, com a atribuição dos níveis de permissão e perfis de acesso definidos pelo Município;

27.8.3. Criação e parametrização dos fluxos de trabalho (workflows), incluindo etapas, regras de tramitação, roteamentos automáticos e responsáveis, para os tipos de processo e assuntos utilizados pelo Município;

27.8.4. Criação e configuração dos tipos de processo, assuntos, formulários e campos personalizados, inclusive regras de obrigatoriedade de preenchimento e de anexação de documentos;

27.8.5. Criação ou importação da base de usuários externos atualmente cadastrados na solução em uso (aproximadamente 23.500 cadastros, quantitativo meramente informativo), com preservação dos dados cadastrais e, na hipótese de migração (item 53.2), dos vínculos entre cada usuário externo e os seus respectivos documentos e protocolos.

27.9. Para a execução das atividades do item 27.8, o Município fornecerá as informações estruturais necessárias (organograma oficial, relação de usuários e permissões, descrição dos fluxos, assuntos e formulários em uso) e



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

homologará as configurações realizadas, permanecendo a execução operacional da estruturação integralmente a cargo da CONTRATADA.

27.10. Fica dispensada da execução das atividades do item 27.8 a CONTRATADA que seja a atual fornecedora da solução em uso, por já se encontrar o ambiente integralmente estruturado e em produção, certificando-se o fato nos autos.

28. SUPORTE TÉCNICO

28.1. Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários, cidadãos e servidores habilitados da Administração Pública, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat, acessível na própria plataforma, e e-mail.

28.2. Possibilidade de visualização dos atendentes do suporte que estão disponíveis para atendimento.

28.3. Possibilidade de escolha do assunto a ser abordado no atendimento, viabilizando o recebimento automático de artigo da central de ajuda da plataforma a respeito do tema e, conseqüentemente, eventual autoatendimento pelo usuário. Enquanto estiver aberto, há a possibilidade de inclusão de outro usuário no mesmo atendimento, viabilizando que mais de uma pessoa tenha acesso e interaja com o suporte a respeito de determinada demanda.

28.4. Possibilidade de acompanhamento do atendimento por mais de um atendente de suporte, viabilizando eventual trabalho colaborativo.

28.5. Possibilidade de escalação do atendimento para níveis cada vez mais especializados de suporte, conforme a necessidade da demanda, através dos quais poderá haver a resolução imediata, a análise e simulação da demanda, bem como a criação de chamado para o setor de tecnologia.

28.6. Possibilidade de acesso a atendimento já iniciado e pendente de resolução, através de número de registro de chamado.

28.7. Recebimento de e-mail pelo usuário ao final do atendimento, no qual este poderá manifestar sua concordância ou discordância quanto à solução apresentada e avaliar ou reabrir o atendimento, respectivamente.

28.8. Possibilidade de avaliação do atendimento em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), bem como de inclusão de comentário.

28.9. No e-mail de resumo da finalização do atendimento, há a disponibilização de informações a respeito do atendente, da data e da hora do início e fim do atendimento.

28.10. Possibilidade de acesso ao histórico de todos os atendimentos recebidos pelo suporte, divididos por status, através tanto do e-mail, no qual são enviados os históricos de todos os atendimentos, quanto da plataforma. Suporte de segunda a sexta das 8h às 19h. SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte: Até 30 minutos - tempo para primeira resposta; Até 8 horas - retorno sobre problema constatado; Até 48 horas - retorno sobre prazo de resolução/adaptação de problema constatado;

28.11. Integra a execução contratual, sem custo adicional ao valor mensal do licenciamento, a realização de 1 (uma) visita técnica presencial por mês, na sede do Município, com duração de 8 (oito) horas, cumpridas em um mesmo dia, em dois turnos consecutivos, por profissional técnico designado pela CONTRATADA, com pleno conhecimento da solução e da configuração implantada no Município.

28.12. A visita técnica tem por objetivos: a resolução de demandas e chamados técnicos pendentes ou apresentados durante o atendimento; a apresentação de novidades, atualizações e melhorias da aplicação; a análise dos fluxos, formulários e processos constituídos na plataforma, com a proposição de melhorias e adequações; e a assessoria e orientação técnica aos usuários e ao fiscal técnico.

28.13. O agendamento das visitas ficará a cargo exclusivo do fiscal técnico do contrato, de acordo com a demanda e a necessidade de correções, suporte e assessoria, mediante solicitação formal (pela própria plataforma ou por e-mail) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data pretendida.

28.14. As visitas são cumulativas: não havendo agendamento em determinado mês, as horas não demandadas ficam acumuladas para futura requisição, a ser utilizada no prazo máximo de 6 (seis) meses, facultado ao Município concentrá-las em visitas de dias consecutivos ou em mais de uma visita no mesmo mês, conforme sua conveniência. As horas não requisitadas dentro do prazo de 6 (seis) meses decaem, sem gerar direito a indenização, compensação, glosa ou faturamento a qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

28.15. Todos os custos das visitas técnicas competem à CONTRATADA — deslocamento, hora técnica, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas —, considerando-se integralmente remunerados pelo valor mensal do licenciamento, vedada qualquer cobrança adicional.

28.16. Cada visita será registrada em relatório de atendimento, contendo as atividades realizadas, as horas cumpridas, as pendências identificadas e os encaminhamentos, submetido ao ateste do fiscal técnico, que manterá o controle do saldo de horas acumuladas.

29. CESSÃO DE USO DA PLATAFORMA

29.1. O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação.

29.2. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento nos primeiros 30 (trinta) dias e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

30. MÓDULO: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO

30.1. Aplicativo móvel nativo de atendimento, disponível para aparelhos que utilizam os sistemas operacionais Android e iOS, instalável através das lojas de aplicativos oficiais Play Store e App Store, respectivamente; Solicitação de acesso à localização do dispositivo na tela inicial, viabilizando a listagem das Administrações Públicas mais próximas que estão utilizando o aplicativo no atendimento;

30.2. Possibilidade de escolha da Administração Pública da qual busca-se atendimento, dentre as habilitadas e ordenadas por proximidade no aplicativo, para realizar a solicitação; Configuração e inclusão de identidade visual (símbolo oficial, cores e fundo de tela), viabilizando a personalização do aplicativo de acordo com a Administração Pública selecionada; Aplicativo totalmente integrado à plataforma web, de modo que a administração dos serviços disponíveis em cada módulo é a mesma utilizada na Central de Atendimento;

30.3. Possibilidade de utilização, pelo usuário externo, do login “gov.br” (Governo Federal) para acesso ao aplicativo. Caso o CPF não esteja associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral;

30.4. Possibilidade de utilização, pela pessoa física ou jurídica, dos dados de acesso já cadastrados na

30.5. Central de Atendimento ou de realização de cadastro pelo próprio aplicativo;

30.6. Efetivada a conexão no aplicativo, serão exibidos os documentos vinculados ao usuário externo na Inbox, em duas abas diferentes, quais sejam: “Em aberto”, na qual constará aqueles que estão pendentes de resolução na entidade; e “Arquivado”, na qual constará os documentos que já foram resolvidos pela Administração Pública;

30.7. Exibição, no aplicativo, da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando ao usuário externo o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

30.8. Possibilidade de o usuário externo editar os seus dados através do menu “Minha Conta”;

30.9. O aplicativo mantém a conexão do usuário externo mesmo após o fechamento do aplicativo, visando a reduzir o esforço na formalização de solicitações;

30.10. Na consulta dos documentos vinculados ao usuário, a plataforma irá exibir o conteúdo, as tramitações e os anexos, respeitando as mesmas parametrizações existentes na Central de Atendimento;

30.11. Possibilidade de interação em um documento existente vinculado ao usuário, adicionando novas informações e anexos;

30.12. Possibilidade de abertura de documentos de diferentes módulos da plataforma no mesmo aplicativo;

30.13. Possibilidade de escolha e configuração dos módulos da plataforma que ficarão disponíveis para consulta no aplicativo;

30.14. Os módulos configurados para ficarem disponíveis no aplicativo estarão acessíveis no botão “Novo” ou ícone equivalente;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 30.15. Possibilidade de o usuário externo navegar em menu com os serviços disponibilizados em cada módulo, de modo que ao selecionar um assunto, os subassuntos sejam exibidos em uma próxima tela;
- 30.16. Possibilidade de o Administrador definir assuntos em destaque, os quais serão exibidos na tela antes da lista de assuntos gerais;
- 30.17. A seleção de assunto para a criação do documento no aplicativo, viabiliza a exibição da descrição relacionada ao assunto, bem como a aplicação das regras de identificação e obrigatoriedade de anexos e campos adicionais, quando estes estiverem disponíveis, da mesma forma realizada na
- 30.18. Central de Atendimento;
- 30.19. Finalizado o preenchimento do documento, este será salvo imediatamente na plataforma, informando ao usuário o número do documento e qual setor recebeu a demanda;
- 30.20. As notificações com a confirmação de abertura, interações e finalização da demanda serão feitas pelos canais de comunicação previamente disponíveis na plataforma (e-mail e/ou SMS);
- 30.21. Possibilidade de o usuário consultar o organograma completo da Administração Pública selecionada, bem como as informações de contato;

31. MÓDULO: APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO

- 31.1. Análise de Projetos de construções unifamiliares, multifamiliares, institucionais, comércio, serviços e indústrias;
- 31.2. Análise de Projetos de desmembramento, remembramento, retificação de áreas, loteamentos e condomínios;
- 31.3. Análise de Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI, Licença Ambiental de Operação - LAO, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA;
- 31.4. Possibilidade de anexação dos Alvarás/Licenças de Obra/Construção ao final do processo;
- 31.5. Possibilidade de criação e edição de fluxos de trabalho e de processos (workflow);
- 31.6. Possibilidade de configuração de campos personalizados, em formato de formulário, para o preenchimento de dados durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando à Administração Pública a majoração na captura, a estruturação e a busca destas informações na plataforma;
- 31.7. Possibilidade de configuração do formato pretendido para o fornecimento da informação através de campo personalizado;
- 31.8. Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;
- 31.9. Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade e eficiência à navegação pelos usuários;
- 31.10. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que utilizado em conjunto com outros campos personalizáveis de endereçamento, propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à inserção de informações na plataforma;
- 31.11. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CPF, viabilizando integridade aos dados inseridos na plataforma;
- 31.12. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CNPJ, numérico ou alfanumérico, viabilizando integridade aos dados inseridos na plataforma;
- 31.13. Possibilidade de inclusão dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) cujo desenvolvimento é permitido em determinada localização;
- 31.14. Possibilidade de realização de automação de cálculos através da combinação de múltiplos campos personalizados, viabilizando à Administração Pública a validação das diferentes informações prestadas na plataforma;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 31.15. Possibilidade de configuração de múltiplos campos personalizados destinados ao cálculo de parâmetros urbanísticos, tais como coeficiente de máximo de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, taxa de ocupação da edificação máxima e taxa de permeabilização máxima;
- 31.16. Possibilidade de análise e revisão de documentos e plantas de projeto em formato PDF, com anotações diretamente nos documentos;
- 31.17. Possibilidade de aplicação de selo de aprovação em documentos e plantas de projeto; Ferramenta de aferição dimensional da distância real entre dois pontos a partir de sua seleção em documentos em formato PDF existentes na plataforma, especialmente da espécie planta de projeto; Ferramenta de aferição dimensional da área real de elipses, retângulos ou formas poligonais, a partir de sua seleção em documentos em formato PDF existentes na plataforma, especialmente da espécie planta de projeto;
- 31.18. Possibilidade de configuração de escala numérica padrão, na ferramenta de medição, vinculada ao documento em PDF, viabilizando a definição da relação matemática entre as dimensões apresentadas no arquivo e os objetos reais nele representados;
- 31.19. Possibilidade de configuração de escala numérica específica por medição realizada no documento em PDF, viabilizando a definição da relação matemática entre figuras de diferentes dimensões;
- 31.20. Possibilidade de personalização da funcionalidade de medição nos documentos em PDF da plataforma, viabilizando alterações na cor, espessura e opacidade da linha;
- 31.21. Possibilidade de realização de inspeção das configurações das medições realizadas anteriormente nos documentos da plataforma através de ferramenta de ajustamento dos pontos de medição aos gráficos na página, viabilizando o atingimento de maior exatidão às aferições realizadas através da plataforma;
- 31.22. Possibilidade de configuração de ajuste da precisão da medição, viabilizando a especificação do número de casas decimais pretendido, entre números inteiros a quatro casas decimais.
- 31.23. Possibilidade de deferimento ou indeferimento de documento que estiver sob a análise de determinado setor da Administração Pública, através de seleção de campo específico na plataforma;
- 31.24. Na hipótese de pendência de decisão ou indeferimento de determinado documento, impossibilidade de exibição ao usuário externo dos eventos de assinatura e documentos concebidos em decorrência daquele, viabilizando que apenas seja possível a visualização destes durante a vigência da decisão administrativa de deferimento do pedido;
- 31.25. Possibilidade de aposição de assinatura em documentos e plantas de projeto com certificado digital, diretamente na plataforma, sem custos adicionais e sem limite de quantidade de documentos ou assinaturas;
- 31.26. Possibilidade de anexação de Licenças, Alvarás ou Certidões de Projetos, Obras ou Demolições, bem como boletos para pagamento, diretamente no protocolo, de forma 100% digital; Abertura de protocolo de pedido de análise diretamente na plataforma, de forma totalmente online, através de acesso externo efetivado mediante link na homepage oficial da Administração Pública;
- 31.27. Possibilidade de cadastro através de atendimento presencial pelos servidores habilitados da Administração Pública, acompanhado dos documentos em formato físico, cujo escaneamento e digitalização será de responsabilidade da Administração Pública; ou em formato digital, disponibilizados em dispositivos móveis de armazenamento (pen drive ou similares);
- 31.28. Possibilidade de os usuários externos realizarem o envio de documentos e plantas de projeto de forma eletrônica, em formato PDF ou DWG; Efetivação do protocolo dos pedidos condicionada à anexação e classificação de todos os documentos definidos previamente como obrigatórios pela Administração Pública;
- 31.29. Total transparência na consulta do andamento dos processos pelos usuários externos, na medida em que é possível visualizar dia e horário do protocolo, em quais setores tramitou, quem analisou os documentos, qual o parecer dos analistas, bem como o histórico do andamento do processo, a partir da URL ou outro identificador, sem a exigência de login;
- 31.30. Possibilidade de os servidores habilitados visualizarem se os usuários externos receberam os documentos, se os visualizaram ou se efetivaram o download dos arquivos anexados ao pedido de análise, viabilizando o atendimento aos princípios da transparência e eficiência da prestação dos serviços públicos, em aderência ao Art. 37 da CF;
- 31.31. Possibilidade de inclusão de requerimentos e formulários (itens obrigatórios a critério da Administração Pública), previamente fornecidos, tanto para preenchimento na própria plataforma quanto para download;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

31.32. Possibilidade de identificação dos participantes no projeto, dentre os quais arquiteto, engenheiro, responsável técnico pelo projeto, responsável técnico para execução da obra e proprietário do terreno onde a obra será feita. Tal identificação é realizada por meio de novo cadastro novo ou associação, na hipótese de o contato já estar cadastrado na plataforma.

31.33. Possibilidade de realização de cadastro pelo próprio usuário externo (requerente), através da informação de dados como nome, função, número do documento (CPF ou CNPJ), e-mail, empresa ou entidade na qual trabalha e celular. Os referidos dados serão disponibilizados no protocolo criado, por meio de tabela com referência ao participante e atalho para seu perfil, no qual será possível consultar outros documentos a ele vinculados;

31.34. Possibilidade de edição dos requerimentos e formulários, conforme a necessidade da Administração Pública, a exemplo de alterações em leis, decretos, normas municipais, estaduais e federais;

31.35. Protocolizado o pedido, a plataforma envia notificação ao e-mail do usuário externo informando a efetivação do protocolo, bem como a cópia de todos os arquivos anexados, assegurando o usuário externo de que todos os arquivos anexados foram recebidos pela Administração Pública;

31.36. Possibilidade de os servidores habilitados terem acesso à caixa de entrada setor, desde que tenham realizado login na plataforma através de link fornecido pela Administração Pública;

31.37. Servidores habilitados têm acesso a todos os protocolos disponíveis na caixa de entrada do setor;

31.38. No protocolo, há a possibilidade de acesso aos documentos anexados;

31.39. Possibilidade de análise individualizada dos anexos na plataforma, através de funcionalidade de revisão, que permite ao analista aceitar ou recusar o documento. Na hipótese de recusa do documento anexado, há a disponibilização de campo de texto para inclusão da motivação do indeferimento pelo analista;

31.40. A cada documento recusado, uma cópia é enviada ao e-mail informado no cadastro do usuário externo, viabilizando que este providencie o ajuste necessário e o reenvie para análise;

31.41. Nos documentos revisados, há a possibilidade de o Analista redigir textos, bem como inserir figuras geométricas, linhas e traços, marca texto, selos de aprovação e anotações, da mesma forma como procedia no papel;

31.42. A cada nova análise, seja aceitando ou recusando anexo, o arquivo original será mantido inalterado e ficará acessível na tela de informações, ao passo que o arquivo analisado aparecerá com o título “aceito” ou “recusado”;

31.43. Disponibilização de todos os anexos para download, caso o analista deles necessite;

31.44. Possibilidade de o usuário externo e o servidor habilitado acompanharem o progresso do processo de forma cronológica, de modo que, na tela do protocolo, será exibida uma linha do tempo na qual serão exibidas as movimentações mais antigas acima e as novas abaixo;

31.45. Uma vez emitidos os documentos gerados pelo sistema tributário ao final do processo, estes podem ser anexados à plataforma pelo Analista (Alvarás, Licenças, Certidões);

31.46. Possibilidade de assinatura eletrônica de documentos e plantas de projeto anexadas, com a geração de código verificador e QR Code, o que viabiliza a consulta das informações protocolizadas e a integridade dos arquivos e dados do processo, procedimento que ocorre ao final da aprovação dos projetos;

31.47. Caso necessário, há a possibilidade de geração e impressão de PDF de todo o protocolo, no qual constarão todas as informações e tramitações ocorridas no processo, tais como o código identificador do processo, miniatura de todos os arquivos anexados no processo, informações inseridas pelo usuário junto às suas versões, data de inserção, responsável pela inserção de informações, histórico de todas as ações executadas, histórico de trâmite, data e horário em que em que foram visualizados;

31.48. Integração da plataforma com o Sisobra, por meio da qual o servidor habilitado poderá realizar a transmissão automatizada dos dados de Alvarás para construção civil e de documentos de “Habite-se”, viabilizando à Administração Pública o cumprimento da obrigação de fornecimento de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aderente ao Art. 50 da Lei nº 8.212/91 e à Instrução Normativa RFB nº 1998/2020;

31.49. Possibilidade de transmissão individualizada e integrada dos Alvarás para construção civil e dos documentos de “Habite-se” ao Sisobra, trazendo mais celeridade e automatização aos processos da Administração Pública, a qual não terá que gerar arquivo e cadastrá-lo manualmente no sistema Sisobra;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 31.50. Envio e guarda segura do certificado digital ICP-Brasil, vinculado ao CNPJ da Administração Pública, que será utilizado para assinatura dos dados transmitidos pela plataforma para o Sisobra através de integração;
- 31.51. Em cada Alvará para construção civil e documento de “Habite-se” gerado e transmitido pela plataforma para o Sisobra através de integração, haverá a possibilidade de visualização da situação dos dados, bem como a data e hora da criação e do envio do documento;
- 31.52. Possibilidade de retificação de Alvará para construção civil transmitido ao Sisobra e pendente de assinatura, por meio de recategorização e informação do número de protocolo da transmissão anterior, desde que respeitadas as regras estabelecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 31.53. Possibilidade de cancelamento de Alvará para construção civil previamente transmitido ao Sisobra através da plataforma;
- 31.54. Possibilidade de reativação de Alvará para construção civil previamente transmitido e cancelado no Sisobra através da plataforma;
- 31.55. Possibilidade de realização de transmissão da versão retificada de Alvará para construção civil, na hipótese de existir cadastramento prévio do documento no Sisobra;
- 31.56. Possibilidade de cancelamento de documento de “Habite-se” previamente transmitido ao Sisobra através da plataforma;
- 31.57. Possibilidade de reativação de documento de “Habite-se” previamente transmitido e cancelado no Sisobra através da plataforma;
- 31.58. Exibição de retorno de erro enviado pelo Sisobra nos documentos transmitidos através da plataforma;
- 31.59. Exibição de histórico de cada alteração, recategorização, reativação ou cancelamento efetuados nos documentos transmitidos ao Sisobra através da plataforma.

32. MÓDULO: ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE

- 32.1. Possibilidade de efetivação de assinatura eletrônica em lote, de modo que o usuário poderá subscrever, em tela específica, todos os documentos nos quais tenha sido solicitada a sua assinatura;
- 32.2. Possibilidade de listagem de todas as assinaturas pendentes a serem executadas pelo usuário;
- 32.3. Possibilidade de assinatura eletrônica em lote, por meio de listagem com campo do tipo checkbox, no qual, ao selecionar, as subscrições serão efetuadas em formato de fila;
- 32.4. Representação em tela da situação de cada assinatura, de modo que, em caso de falha, apareça o indicativo respectivo e, ato contínuo, o servidor habilitado seja encaminhado para uma nova tentativa, viabilizando a transparência e eficiência quanto ao que efetivamente não fora assinado e, consequentemente, a sanção de tal ausência;
- 32.5. Assinatura eletrônica em lote nos formatos de assinatura eletrônica avançada nativa ou assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil;
- 32.6. Assinatura em lote com os mesmos padrões da assinatura eletrônica individual, diferindo apenas na possibilidade de realização de várias assinaturas simultaneamente;
- 32.7. Possibilidade de filtragem da fila de assinaturas, viabilizando a escolha dos documentos que estão pendentes de assinatura ou a exibição dos documentos que já foram assinados.

33. MÓDULO: ATO OFICIAL

- 33.1. Módulo destinado à elaboração e aposição de assinaturas eletrônicas em atos oficiais da Administração Pública, tais como leis, decretos, portarias, editais, comunicados, atas, contratos, dentre outros;
- 33.2. Possibilidade de configuração dos setores e perfis de servidores habilitados competentes para elaborar documentos;
- 33.3. Possibilidade de cadastramento de assuntos específicos para a classificação dos documentos e eventual configuração de roteamento automático destes para setores pré-definidos;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

33.4. Possibilidade de configuração de modelos de documentos baseados em arquivos no formato .docx para cada assunto, viabilizando a conformidade dos arquivos gerados em formato PDF/A com os padrões da Administração Pública;

33.5. Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica avançada e qualificada, com certificado digital ICP - Brasil, pelos servidores habilitados em documentos ou em arquivos em formato PDF a eles anexados, mantendo a compatibilidade com o formato PDF/A após assinatura;

33.6. Possibilidade de configuração de permissão co-assinatura de documentos por usuários externos, inclusive através de certificado digital ICP - Brasil;

33.7. Possibilidade de configuração de permissão de consulta a documentos por usuários externos;

33.8. Possibilidade de configuração do método de numeração dos documentos, tais quais a numeração automática geral, aplicável para todos os tipos de documentos; ou a numeração automática por assunto; ou por atribuição de numeração manual;

33.9. Possibilidade de geração de QR-Code identificador para cada documento criado.

34. MÓDULO: CARTA DE SERVIÇOS

34.1. Funcionalidade de Carta de Serviços, contendo descrição dos serviços prestados pela Administração Pública e possibilidade de consulta destes através de filtros de órgão responsável pela prestação do serviço, perfis de usuários destinatários do serviço, categoria à qual é atribuído o serviço, e lista em ordem alfabética, aderente ao Art. 7º, §§2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;

34.2. Possibilidade de busca e identificação de serviços disponibilizados pela Administração Pública através da inteligência artificial - IA, viabilizando que esta acesse todos os dados dos serviços cadastrados e forneça resultados com termos que tenham sentidos exatos e semelhantes;

34.3. Possibilidade de configuração dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços a serem cadastrados na Carta de Serviços, com campos para a inclusão do nome do setor, nome do órgão responsável e sua respectiva sigla, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017;

34.4. Possibilidade de visualização de todos os órgãos responsáveis pela prestação dos serviços cadastrados na Carta de Serviços da Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017;

34.5. Possibilidade de configuração de perfis de usuários externos aos quais poderão estar vinculados os serviços presentes na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;

34.6. Possibilidade de configuração de categorias nas quais determinados serviços relacionados a uma temática comum poderão ser agrupados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;

34.7. Possibilidade de atribuição de ícone específico para cada categoria de serviços configurada na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;

34.8. Possibilidade de criação, edição e suspensão de serviços cadastrados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;

34.9. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do nome do serviço prestado pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;

34.10. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do assunto ao qual é vinculado na plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;

34.11. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de definição dos meios através da quais poderá ser requisitada a sua prestação na plataforma, se digital, presencialmente ou por ambos, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;

34.12. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação do módulo por meio do qual poderá ser requisitada a sua prestação através do acesso externo da plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e VI, da Lei nº 13.460/2017;

34.13. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação a determinado perfil de usuários externos cadastrado previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 34.14. Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação a determinada categoria de serviços cadastrada previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.15. Possibilidade de inclusão das características de cada serviços cadastrados na Carta de Serviços através de caixa de texto, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.16. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição de sua definição detalhada, aderente ao Art. 7º, §2º, I e II, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.17. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de quem tem competência para efetivar a solicitação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.18. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização dos requisitos, documentos e informações necessárias para a efetivação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.19. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização das principais etapas para o seu processamento pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, III, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.20. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de previsão do prazo máximo para a efetivação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, IV, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.21. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização da forma através da qual é viabilizada a sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, V, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.22. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição dos locais e formas através dos quais o usuário externo poderá apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, aderente ao Art. 7º, §2º, VI, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.23. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito das prioridades de atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.24. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito da previsão de tempo de espera para atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, II, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.25. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de comunicação com os usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, III, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.26. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de informações quanto aos procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, IV, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.27. Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de consulta, por parte dos usuários externos, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação, aderente ao Art. 7º, §3º, V, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.28. Possibilidade de ordenação automatizada dos serviços mais acessados na Carta de Serviços, nos termos do Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.29. Possibilidade de realização de busca dos serviços cuja prestação se pretende pelo seu título, pelo órgão responsável pela sua prestação, pelo perfil que lhe foi atribuído, pela categoria ao qual está vinculado e por ordem alfabética, e na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;
- 34.30. Possibilidade de ampliação do exercício do direito de acesso à informação da carta de serviços da Administração Pública e a consequente mitigação de barreiras informacionais para pessoas com deficiência usuárias de leitores de tela e navegação por teclado, em aderência art. 1º, III, da CF, ao art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 13.146/2015, bem como art. 17 da Lei nº 10.098/2000;
- 34.31. Possibilidade de aferição de ausência de itens “não aceitáveis” na carta de serviços através da ferramenta Access Monitor Plus, indicada no rol de ferramentas de suporte à acessibilidade do Governo Federal do Brasil <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/acessibilidade-digital/ferramentas?utm=>, viabilizando a mitigação de barreiras críticas de acessibilidade, conforme ferramenta validadora de práticas de acessibilidade Web (WCAG 2.1);



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

35. MÓDULO: CHAMADO TÉCNICO

- 35.1. Possibilidade de abertura de chamados técnicos (tickets), a serem encaminhados a setores específicos da Administração Pública;
- 35.2. Possibilidade de utilização em rotinas de solicitação de consertos e manutenções de equipamentos, de demandas de Tecnologia da Informação - TI, bem como de aplicação em outros fins que interessem à Administração Pública;
- 35.3. Possibilidade de configuração de abertura de chamados técnicos por usuários externos e encaminhamento destes aos setores responsáveis;
- 35.4. Possibilidade de um servidor habilitado vinculado a setor destinatário de demandas, realizar a abertura de chamado técnico em nome de outro usuário;
- 35.5. Possibilidade de inclusão de resposta e encaminhamento do chamado técnico para outros setores da Administração Pública;
- 35.6. Possibilidade de cadastro de assuntos específicos para os chamados técnicos e configuração de roteamento automático, viabilizando a distribuição de demandas para setores pré-definidos;
- 35.7. Possibilidade de vinculação do número de patrimônio, caso aplicável, no momento da abertura do chamado técnico;
- 35.8. Possibilidade de geração de folha de rosto na abertura do chamado técnico;
- 35.9. Possibilidade de anexação de arquivos no chamado técnico e em suas respectivas movimentações;
- 35.10. Possibilidade de inserção de tabelas no corpo do texto do chamado técnico, bem como de efetivação de formatação simples, tais como negrito, itálico, sublinhado, listas, links e alinhamento.

36. MÓDULO: CIRCULAR

- 36.1. Documento de comunicação interna, em caráter informativo, entre setores da Administração Pública;
- 36.2. Possibilidade de redação da circular em tela, através de formatador de texto próprio;
- 36.3. Possibilidade de seleção da integralidade dos setores da Administração Pública, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma;
- 36.4. Possibilidade de definição de prioridade “Urgente”, o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor; Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada servidor habilitado efetuou a leitura;
- 36.5. Possibilidade de os servidores habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente servidores vinculados ao setor remetente poderão visualizar;
- 36.6. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações;
- 36.7. Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle de datas;
- 36.8. Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida;
- 36.9. Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação;
- 36.10. Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos;
- 36.11. Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular;
- 36.12. Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, oportunidade na qual não serão admitidas respostas ou encaminhamento.

37. MÓDULO: DIÁRIO OFICIAL

- 37.1. Módulo de Diário Oficial, viabilizando a promoção de eficácia, confiabilidade e segurança jurídica dos atos oficiais advindos de integração com a plataforma, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, ao direito fundamental de acesso à informação, bem como em aderência à Lei de



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 37.2. Acesso à Informação, nº 12.527/2011; Responsividade do módulo consubstanciada na adequação de seus formatos e layouts aos diferentes tamanhos e resoluções de dispositivos disponíveis no mercado, viabilizando maior eficiência e qualidade na experiência dos usuários;
- 37.3. Possibilidade de configuração para exibição de símbolos oficiais da Administração Pública na interface pública do módulo, permitindo a identificação visual da entidade;
- 37.4. Possibilidade de configuração para inclusão de certificado digital PFX ICP-Brasil, do tipo e-CNPJ A1 da Administração Pública, a ser utilizado na assinatura digital qualificada das edições publicadas;
- 37.5. Possibilidade de criação de perfil de acesso para Administração Pública e publicação de edições, acessível através de menu, sem necessidade de autenticação complementar à realizada na plataforma;
- 37.6. Possibilidade de condicionamento da transmissão dos atos administrativos à aposição de assinatura eletrônica, viabilizando a efetivação da publicação do ato administrativo para o Diário Oficial;
- 37.7. Possibilidade de rastreamento e visualização, em tempo real, dos diferentes status inerentes à transmissão do ato administrativo para o Diário Oficial, com registro da data, hora e identificação do servidor habilitado responsável pela efetivação da ação, viabilizando a eliminação da incerteza acerca do êxito da transmissão;
- 37.8. Possibilidade de registro permanente na linha cronológica do ato administrativo do evento de inclusão em uma edição ordinária, automática ou não, ou extraordinária do Diário Oficial, com indicação expressa da data prevista para sua publicação, bem como registro da data, hora e identificação do servidor habilitado responsável pela efetivação da ação, assegurando a rastreabilidade e a previsibilidade do acompanhamento do fluxo da transparência municipal;
- 37.9. Possibilidade de registro do evento de retirada de ato administrativo de edição em preparação, indicando data e hora da retirada, identificação do servidor habilitado responsável pela efetivação da ação, bem como a previsão de publicação da edição da qual o ato foi removido, garantindo a integridade cronológica do ciclo de vida do ato;
- 37.10. Possibilidade de registro do evento de publicação efetiva do ato administrativo no Diário Oficial, indicando data e hora da ação, a identificação servidor habilitado responsável pela sua efetivação, bem como número da edição e disponibilização de um link direto para acesso à respectiva edição publicada, viabilizando a efetivação do princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;
- 37.11. Possibilidade de envio de ato para publicação sem incluí-lo em edição específica, oportunizando ao servidor habilitado a validação e inserção deste em edição que entender pertinente;
- 37.12. Possibilidade de publicação de edição ordinária do Diário Oficial, a ser efetivada por meio de envio automatizado, viabilizando a escolha da data na qual se pretende a publicação do ato, bem como a seleção de eventual caderno, seção e subseção da edição;
- 37.13. Possibilidade de configuração de publicação manual de edição ordinária do Diário Oficial, condicionada à determinação da data e do caderno nos quais se pretende que seja publicada a edição, oportunizando que os atos administrativos enviados sejam inseridos e publicados diretamente pelo servidor habilitado competente;
- 37.14. Possibilidade de configuração de publicação manual de edição extraordinária do Diário Oficial, condicionada à determinação da data e do caderno nos quais se pretende que seja publicada a edição, oportunizando que os atos administrativos enviados sejam inseridos e publicados diretamente pelo servidor habilitado competente;
- 37.15. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, da estrutura, hierarquia e indexação das edições, em cadernos, seções e subseções;
- 37.16. Possibilidade de cadastro, pelo servidor habilitado, de outros servidores habilitados que serão responsáveis pela criação, estruturação e publicação das edições do Diário Oficial da Administração Pública, através da inclusão de seus dados, quais sejam nome, e-mail, perfil e senha;
- 37.17. Possibilidade de alteração dos dados cadastrais do servidor habilitado responsável pela criação, estruturação e publicação das edições do Diário Oficial, quais sejam nome e e-mail, condicionada ao crivo do servidor habilitado administrador;
- 37.18. Possibilidade de criação, estruturação e publicação de edições eletrônicas do Diário Oficial, compostas por um ou mais atos administrativos produzidos e assinados no módulo de Atos Oficiais;
- 37.19. Possibilidade de contabilização dos atos administrativos recebidos e pendentes de vinculação a alguma edição do Diário Oficial;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 37.20. Possibilidade de o servidor habilitado realizar a inativação de atos pendentes que não devem ser publicados, removendo-os da listagem principal de trabalho sem exclusão do registro do sistema;
- 37.21. Possibilidade de registro obrigatório de justificativa pelo servidor habilitado no momento da inativação de um ato, garantindo auditoria e controle administrativo das ações realizadas;
- 37.22. Possibilidade de consulta e eventual reativação de atos anteriormente inativados por meio de listagem segregada, permitindo o retorno do documento à fila de publicação;
- 37.23. Possibilidade de contabilização das edições pendentes de publicação no Diário Oficial, bem como de listagem e exibição individualizada dos atos administrativos que integram o seu conteúdo, viabilizando sua reestruturação, edição e exclusão das edições pendentes de publicação;
- 37.24. Possibilidade de contabilização das edições publicadas no Diário Oficial, bem como de listagem e exibição individualizada dos atos administrativos que integram seu conteúdo;
- 37.25. Possibilidade de listagem das últimas edições publicadas no Diário Oficial, acompanhadas de informações concernentes às datas de publicação, tipo - se ordinária ou extraordinária e à quantidade de atos administrativos que as integram, bem como o conteúdo destes;
- 37.26. Possibilidade de contabilização dos usuários ativos e inativos cadastrados para efetivação de publicações em Diário Oficial, listagem de seus respectivos nomes e e-mails, bem como de edição, inativação e ativação;
- 37.27. Possibilidade de acesso aos atos administrativos recebidos no Diário Oficial, viabilizando a listagem dos pendentes de publicação e daqueles já publicados, bem como a visualização individualizada de seus conteúdos;
- 37.28. Possibilidade de acesso às informações referentes ao ato administrativo recebido e pendente de publicação, quais sejam data e hora de criação, título, conteúdo, servidor público responsável pelo envio do ato através de integração;
- 37.29. Possibilidade de acesso às informações referentes ao ato administrativo recebido e publicado, quais sejam número da edição, tipo - se ordinária ou extraordinária -, seção, data e hora de criação, data e hora da publicação, título, conteúdo, servidor público responsável pelo envio do ato administrativo;
- 37.30. Possibilidade de estruturação da edição do Diário Oficial através seleção, ordenação e vinculação de atos administrativos a cadernos, obrigatoriamente, bem como a seções e subseções, facultativamente, os quais estarão disponíveis para retificação enquanto a edição não for publicada;
- 37.31. Possibilidade de divisão dos tipos de edição do Diário Oficial em ordinária, quando esta for a primeira publicada do dia, ou extraordinária, quando tratar-se qualquer edição publicada após a primeira do dia;
- 37.32. Possibilidade de visualização do sumário da edição pendente de publicação, viabilizando a reordenação, inclusão e supressão de atos administrativos, bem como a listagem indexada dos cadernos, seções, subseções e atos administrativos;
- 37.33. Possibilidade de acesso às informações referentes às edições pendentes de publicação, quais sejam data e hora de criação, tipo - se ordinária ou extraordinária -, bem como número de atos nela incluídos;
- 37.34. Possibilidade de alteração, remessa para a publicação ou exclusão das edições que se encontra pendentes de publicação;
- 37.35. Possibilidade de acesso a informações referentes às edições publicadas, quais sejam data e hora de publicação, data e hora de criação, tipo - se ordinária ou extraordinária - e número de atos nela incluídos; Irreversibilidade da publicação de edição no sistema de Diário Oficial, assegurando integridade e imutabilidade à edição publicada, bem como proteção dos princípios da legalidade e transparência, em aderência ao Art. 37 da CF.
- 37.36. No acesso interno a cada edição, possibilidade de acesso individualizado aos atos administrativos vinculados a cada edição, bem como ao nome do servidor público responsável pela sua publicação; Publicada a edição do Diário Oficial, possibilidade de desencadeamento simultâneo da: Geração da edição em formato PDF, na qual todos os atos selecionados serão compilados conforme indexação configurada durante sua elaboração;
- 37.37. Assinatura digital qualificada da edição do Diário Oficial através do certificado digital PFX ICP-Brasil e-CNPJ da Administração Pública;
- 37.38. Disponibilização de versão compilada e assinada digitalmente na área externa (pública) do Diário Oficial;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 37.39. Possibilidade de acesso público ao Diário Oficial da Administração Pública, viabilizando o acesso público, amplo e irrestrito aos atos administrativos publicados, efetivando o princípio da publicidade, em aderência ao art. 37 da CF;
- 37.40. Possibilidade de exibição imediata de página que contenha a listagem das edições publicadas na data do acesso, contendo informações que facilitem as suas identificações, tais quais data de publicação, número da edição, tipo - se ordinária ou extraordinária -, quantidade de atos administrativos que as integram, bem como a possibilidade de acesso à edição completa;
- 37.41. Possibilidade de acesso a calendário mensal no qual haja destaque das datas que contenham edições publicadas, viabilizando ao usuário externo que se obtenha maior facilidade de acesso aos atos publicados;
- 37.42. Possibilidade de navegação por meses e anos no calendário mensal do Diário Oficial, viabilizando ao usuário externo o amplo acesso às publicações realizadas em datas distantes, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública;
- 37.43. Possibilidade de acesso a calendário semanal no qual haja o apontamento das datas, dos dias da semana correspondentes e da respectiva quantidade de edições publicadas;
- 37.44. Possibilidade de navegação semanal no calendário, viabilizando ao usuário externo o amplo acesso às publicações realizadas em semanas próximas, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública; Seleccionada uma edição do Diário Oficial, possibilidade de exibição de listagem com a relação de todos os atos administrativos nela incluídos; Seleccionada uma edição do Diário Oficial, possibilidade de exibição do sumário com a relação dos seus cadernos, seções, subseções e atos administrativos a estes vinculados;
- 37.45. Possibilidade de acesso individualizado a cada ato administrativo em tela em formato de PDF, através de visualização contínua e fluida;
- 37.46. Possibilidade de realização de busca textual interna no corpo do ato oficial, permitindo ao usuário externo localizar termos específicos rapidamente dentro de cada ato publicado;
- 37.47. Possibilidade de acesso à versão certificada da edição do Diário Oficial, composta por assinatura digital ICP - Brasil, através do arquivo em formato PDF;
- 37.48. Possibilidade de realização de download da edição completa do Diário Oficial;
- 37.49. Possibilidade de navegação pelas páginas do ato administrativo individualizado e da edição completa do Diário Oficial;
- 37.50. Possibilidade de realização de busca textual no conteúdo de cada edição publicada no Diário Oficial, permitindo ao usuário externo pesquisar termos simultaneamente em todos os atos que compõem aquela publicação;
- 37.51. Possibilidade de exibição automática da contagem quantitativa de resultados encontrados junto ao título de cada ato listado na edição, indicando o volume de ocorrências do termo pesquisado;
- 37.52. Possibilidade de filtragem dinâmica da visualização da edição, ocultando os atos que não contenham o termo pesquisado e mantendo visíveis apenas os documentos relevantes para a consulta do usuário externo;
- 37.53. Possibilidade de realização de busca avançada dos atos oficiais publicados, viabilizando o refinamento dos resultados apresentados com os seguintes critérios: Tipo da edição que se pretende a exibição, entre ordinária, extraordinária ou ambas; Local no qual deve ser feita a pesquisa, viabilizando a escolha entre a busca no título, no conteúdo do ato ou em ambos; Ordenação cronológica crescente, decrescente ou por relevância; Escolha de data de publicação por qualquer período, edições do dia, da última semana, do último mês ou do último ano;
- 37.54. Exibição do resultado da busca com a relação de edições que atendam ao critério de busca, viabilizando o acesso à edição, ao tipo, ao sumário, à versão certificada, ao caderno, à seção, à subseção, bem como aos atos administrativos a ela vinculados e respectivas data e hora da criação.

38. MÓDULO: MEMORANDO

- 38.1. Viabiliza a troca de informações oficiais entre setores da Administração Pública, com numeração automática e sequencial; Geração automática de QR Code, facilitando a localização do documento; Elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;
- 38.2. Possibilidade de elaboração do documento em tela cheia;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 38.3. Possibilidade de movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, viabilizando a distinção entre respostas e encaminhamentos;
- 38.4. Possibilidade de envio de comunicação privada, através da qual apenas remetente e destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos, inexistindo oportunidade de alteração da privacidade;
- 38.5. Possibilidade de geração de folha de rosto para impressão, permitindo a identificação e movimentação de processos ou materiais não digitais; Seleção do setor destinatário conforme organograma cadastrado e possibilidade de busca por nome ou sigla do setor;
- 38.6. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao memorando ou às suas movimentações;
- 38.7. Possibilidade de utilização de modelos de documentos disponíveis em repositório da Administração Pública ou de setor a ela vinculado;
- 38.8. Possibilidade de geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica;
- 38.9. Possibilidade de vinculação de múltiplos prazos ao documento para controle em calendário;
- 38.10. Possibilidade de listagem dos setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que abarque novo setor;
- 38.11. Exibição do status de resolução do documento nos setores envolvidos;
- 38.12. Exibição das ações realizadas no documento, em formato de linha do tempo.

39. MÓDULO: OFÍCIO ELETRÔNICO

- 39.1. Envio de documentos oficiais para usuários externos, com e-mails rastreados;
- 39.2. O ofício é gerado pela Administração Pública e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail, com possibilidade de notificação por SMS;
- 39.3. Possibilidade de recepção de respostas a ofícios na plataforma através da Central de Atendimento ou de resposta do destinatário ao e-mail de notificação; Transparência nas movimentações e manutenção de todo o histórico na plataforma; Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma; Desnecessidade de o destinatário ser usuário da plataforma para ter acesso ao ofício ou tramitá-lo, bastando ser cadastrado nos contatos;
- 39.4. Os ofícios acessados na parte externa da plataforma compartilham a mesma numeração atribuída ao ofício internamente;
- 39.5. Possibilidade de geração de QR Code para cada ofício enviado.

40. MÓDULO: OUVIDORIA COM INTEGRAÇÃO AO E-MAIL SETORIAL

- 40.1. Módulo desenvolvido para viabilizar o cumprimento das atribuições da ouvidoria pública no recebimento, análise e encaminhamento das manifestações às autoridades competentes, acompanhando seu trâmite com vistas à promoção da participação do usuário dos serviços públicos na Administração Pública e proposição de aperfeiçoamentos, dentre outras, em aderência ao Art. 13 da Lei nº 13.460/2017;
- 40.2. Possibilidade de recebimento, análise e resposta das manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, por meio de plataforma que viabiliza a adoção de medidas proativas e reativas, em aderência ao Art. 14, I, da Lei nº 13.460/2017;
- 40.3. Possibilidade de registro de manifestação diretamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento da Administração Pública;
- 40.4. Possibilidade de registro de manifestação por servidor habilitado, oportunizando o atendimento presencial, bem como através de canais adicionais como telefone e redes sociais, o que será vinculado ao nome do usuário externo (manifestante) atendido;
- 40.5. Possibilidade de registro de solicitações por meio de integração com e-mail setorial da Administração Pública, viabilizando que esta receba na plataforma a cópia exata da manifestação no e-mail setorial;
- 40.6. Possibilidade de criação automática de manifestação na plataforma com os dados do remetente, tais quais nome, e-mail, data e hora, após o recebimento do e-mail;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 40.7. Possibilidade de envio das respostas e encaminhamentos externos das manifestações, que foram originados por meio da integração com o e-mail setorial, ao e-mail de origem;
- 40.8. Possibilidade de identificação da manifestação do usuário externo (manifestante) por finalidade, conforme a seguir: “Denúncia” viabiliza comunicação da ocorrência de ato ilícito e da prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa de apuração por órgãos da Administração Pública, a exemplo da denúncia de ausência de conclusão de obra objeto de convênio cujos repasses foram efetuados; “Elogio” viabiliza a demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto a prestação de um serviço público ou a atendimento recebido, a exemplo de registro de elogio ao atendimento realizado por servidora pública da biblioteca de um órgão; “Reclamação” viabiliza a demonstração de insatisfação quanto a determinado serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e/ou na fiscalização deste, a exemplo da reclamação quanto à tentativa mal sucedida de protocolização de pedido em determinada Secretaria de governo; “Solicitação” viabiliza o pedido de adoção de providências pelos órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo de comunicação da falta de um medicamento e requerimento de diligências para a solução do problema; e “Sugestão” viabiliza o registro de ideia ou proposta de melhoria na prestação de serviços públicos por órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo e sugestão de disponibilização de serviço de fotocópia próximo ao balcão de atendimento de um órgão público;
- 40.9. Possibilidade de inclusão de geolocalização da demanda na tela da manifestação, com vistas à exibição de ferramenta de mapa interativo, viabilizando busca por endereço, digitação de coordenada geográfica, bem como apontamento e/ou ajuste desta através de de pino;
- 40.10. Possibilidade de exibição das manifestações recebidas pelo setor nos formatos de listagem, com ordenação por número, última atividade e prazo; de calendário, no qual são exibidas as manifestações com seu prazo final de resposta; e em formato pinos em mapa geográfico interativo;
- 40.11. Possibilidade de filtragem das manifestações recebidas pelo setor por assunto, período de abertura, nome do usuário externo (manifestante) e marcadores aplicados;
- 40.12. Possibilidade de realização de movimentações pelos setores envolvidos, bem como pelo usuário externo (manifestante), através da inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos.
- 40.13. Possibilidade de configuração de assuntos de modo a facilitar a escolha do tipo de manifestação por meio de lista, permitindo a ordenação hierárquica das atividades disponíveis;
- 40.14. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assunto para o setor da Administração Pública responsável pelo atendimento, ao mesmo tempo em que para a Ouvidoria, para acompanhamento;
- 40.15. Possibilidade de recategorização dos assuntos por setores previamente autorizados, viabilizando a retificação de eventual equívoco na classificação inicial da manifestação;
- 40.16. Exibição do registro da recategorização do assunto no próprio documento, exibindo data, hora, classificação anterior e atual, bem como o usuário responsável;
- 40.17. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (manifestante), imediatamente após a inclusão da manifestação, no qual constará o setor destinatário da demanda;
- 40.18. Possibilidade de acesso, pelo setor destinatário da manifestação, à integralidade do seu conteúdo e movimentações, podendo encaminhá-la para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (manifestante);
- 40.19. Possibilidade de a ouvidoria solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, em aderência ao Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 13.460/2017;
- 40.20. Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (manifestante);
- 40.21. Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado;
- 40.22. Possibilidade de a ouvidoria responder ao usuário externo (manifestante) e marcar a manifestação automaticamente como resolvida em todos os setores que eventualmente estejam envolvidos na demanda;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

40.23. Possibilidade de encaminhamento da decisão administrativa final ao usuário, em aderência ao Art. 16 da Lei nº 13.460/2017; Após a resolução da manifestação por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala, em aderência ao Art. 23 da Lei nº 13.460/2017; Através da avaliação realizada pelo usuário externo (manifestante), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;

40.24. Na hipótese de reabertura da manifestação, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), cuja nota substituirá aquela inicialmente atribuída ao serviço; Para garantir a proteção à identidade do usuário externo (manifestante), em cumprimento à Lei nº 12.527/11 e Lei 13.460/2017, possibilidade de escolha do tipo de identificação da manifestação que está sendo registrada, quais sejam: “Sem sigilo”, quando o manifestante informa um meio de contato (e-mail, telefone ou endereço) e permite que sua identificação esteja disponível para os setores envolvidos no atendimento; “Sigilosa”, quando o manifestante se identifica, mas solicita o sigilo sobre sua identificação, oportunidade na qual somente a Ouvidoria terá acesso aos tais dados, ao passo que os setores envolvidos apenas visualizarão o conteúdo da manifestação; e “Anônimo”, quando o manifestante não se identifica e não informa um meio de contato, oportunidade na qual poderá acompanhar a demanda através do comprovante de protocolização (código externo);

40.25. Possibilidade de aplicação de filtros dinâmicos de pesquisa nos painéis de ouvidoria e e-SIC, viabilizando a exibição de destaques visuais nos gráficos atingidos, em aderência aos requisitos de “filtro de pesquisa” do PNTP 2025, bem como ao Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011;

40.26. Possibilidade de geração de relatórios estatísticos sobre o perfil dos solicitantes e manifestações, garantindo o controle social sem restrições, em aderência ao Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 c/c o Art. 22 da Lei nº 14.129/2021;

40.27. Possibilidade de extração nativa de relatórios unificados no formato CSV, aberto e editável, assegurando que os dados sejam integralmente legíveis por máquina, em aderência ao Art. 8º, § 3º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 c/c o Art. 29, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.129/2021;

40.28. Possibilidade de viabilizar autonomia para prestação de contas governamentais e processos de auditoria, através de rastreabilidade e comparabilidade dos dados eletrônicos, em aderência ao Art. 163-A da CF, bem como pelas matrizes de avaliação contínuas do PNTP.

41. MÓDULO: PARECER

41.1. Módulo de controle de emissão de pareceres, com possibilidade de registro de documento a ser embarcado ou incluído dentro de outro documento;

41.2. Controle automático da numeração dos pareceres; Viabiliza a emissão de pareceres por setores e/ou servidores habilitados autorizados;

41.3. Possibilidade de anexação de arquivos ao parecer.

42. MÓDULO: PEDIDO DE E-SIC

42.1. O Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão permite o recebimento de pedidos de acesso à informação feitos à Administração Pública, com base na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

42.2. As solicitações de informações podem ser feitas diretamente pelo cidadão, através da internet, ou cadastradas por servidor habilitado (atendente), a partir de visita presencial, telefone ou correspondência;

42.3. Possibilidade de resposta e/ou encaminhamento da demanda, internamente, para qualquer setor cadastrado que tiver ao menos um usuário ativo;

42.4. Possibilidade de inclusão de anexos tanto durante a formalização inicial da solicitação quanto em qualquer uma das movimentações posteriores;

42.5. Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos;

42.6. Possibilidade de categorização das demandas por assunto;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 42.7. Possibilidade de divulgação, em canal web da Administração Pública, de gráfico contendo informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, bem como a divisão desta por assunto, setor, situação ou prioridade;
- 42.8. Possibilidade de aplicação de filtros dinâmicos de pesquisa nos painéis de ouvidoria e e-SIC, viabilizando a exibição de destaques visuais nos gráficos atingidos, em aderência aos requisitos de “filtro de pesquisa” do PNTP 2025, bem como ao Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011;
- 42.9. Possibilidade de geração de relatórios estatísticos sobre o perfil dos solicitantes e manifestações, garantindo o controle social sem restrições, em aderência ao Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 c/c o Art. 22 da Lei nº 14.129/2021;
- 42.10. Possibilidade de extração nativa de relatórios unificados no formato CSV, aberto e editável, assegurando que os dados sejam integralmente legíveis por máquina, em aderência ao Art. 8º, § 3º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 c/c o Art. 29, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.129/2021;
- 42.11. Possibilidade de viabilizar autonomia para prestação de contas governamentais e processos de auditoria, através de rastreabilidade e comparabilidade dos dados eletrônicos, em aderência ao Art. 163-A da CF, bem como pelas matrizes de avaliação contínuas do PNTP.

43. MÓDULO: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW

- 43.1. Possibilidade de criação de Processo Administrativo, enquanto sucessão de atos autônomos ordenados e direcionados à consecução de determinado fim previsto em lei, consolidando atos eletrônicos de outros módulos, através de lista com assuntos pré-definidos;
- 43.2. Possibilidade de configuração do setor destinatário inicial do processo a partir do assunto selecionado;
- 43.3. Possibilidade de configuração de campos personalizados no processo administrativo para o preenchimento de informações durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando à Administração Pública o aumento da retenção de informações vinculadas aos seus procedimentos;
- 43.4. Possibilidade de configuração do formato pretendido para as informações informação obtidas através de campos personalizados;
- 43.5. Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;
- 43.6. Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade à navegação pelos usuários;
- 43.7. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que vinculado a outros campos personalizados de localização cadastrados na plataforma;
- 43.8. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CPF, viabilizando integridade aos dados inseridos;
- 43.9. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CNPJ, numérico ou alfanumérico, viabilizando integridade aos dados inseridos na plataforma;
- 43.10. Possibilidade de realização de automação de cálculos através da combinação de múltiplos campos personalizados, viabilizando à Administração Pública a validação das diferentes informações prestadas na plataforma;
- 43.11. Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e trâmite dos processos;
- 43.12. Possibilidade de geração de documentos complementares dentro processo administrativo, incluindo referência na linha do tempo, podendo aproveitar de forma automática os dados envolvidos;
- 43.13. Possibilidade de referência a outros documentos eletrônicos da plataforma no processo administrativo, movimentação que será automaticamente informada no documento citado;
- 43.14. Possibilidade de inclusão de anexos nos atos do processo;
- 43.15. Possibilidade de configuração de funcionalidade que permita a determinados setores a marcação de processos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 43.16. Possibilidade de geração automática do número do processo, por assunto ou em sequência à numeração geral, além da viabilidade de utilização de padrão customizado da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 43.17. Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos processos administrativos;
- 43.18. Possibilidade de restrição de abertura e tramitação de processos administrativos por setor;
- 43.19. Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto e de definição dos seus requisitos mínimos no momento da abertura.
- 43.20. Possibilidade de configuração de etapas subsequentes no processo administrativo, de modo que a demanda só possa ser encaminhada em ordem preestabelecida, sem pular etapas;
- 43.21. Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por receber o processo em cada etapa;
- 43.22. Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por avançar o processo para a próxima etapa;
- 43.23. Possibilidade de configuração de etapa sem setor previamente responsável, oportunidade na qual o servidor habilitado poderá movimentar o documento para qualquer setor da Administração Pública;
- 43.24. Possibilidade de inclusão de modelo de texto padrão em cada etapa, permitindo a padronização dos atos processuais;
- 43.25. Possibilidade de definição de SLA ideal para cada etapa, de modo que as informações de tempo decorrido e tempo ideal fiquem visíveis para todos os envolvidos no processo;
- 43.26. Possibilidade de ordenação dos anexos vinculados aos processos ou despachos da plataforma, durante a elaboração destes e previamente à efetivação de seu envio definitivo, viabilizando ganho de organização e eficácia pela Administração Pública;
- 43.27. Possibilidade de download de todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP;
- 43.28. Possibilidade de marcação dos anexos do processo como aprovados ou reprovados, bem como permissão, nesta última hipótese, a inclusão de observação textual a respeito do motivo da recusa;
- 43.29. Possibilidade da geração de árvore de processos, ferramenta que viabiliza a conversão e concatenação de um processo administrativo da plataforma e seus anexos em arquivo compilado e paginado, no formato PDF, através de composições múltiplas, favorecendo o envio de processos administrativos nato digitais para entidades, órgãos e ferramentas externos, inclusive de controle; Geração do arquivo através da árvore de processos no formato PDF, posto que é formato de arquivo universal, compacto, complexo e completo, que preserva as fontes e o layout dos documentos da plataforma e pode ser compartilhado, visualizado e impresso por qualquer usuário; Existência de tecnologia avançada de dados e armazenamento para geração de tamanhos diversos de documentos, viabilizando a realização de download da árvore de processos, uma vez gerada, em formato PDF; Existência de tecnologia de processamento assíncrono de dados e armazenamento, viabilizando que o servidor habilitado não necessite aguardar, estático, na tela de solicitação da árvore de processos e seja notificado quando finalizada a sua geração;
- 43.30. Possibilidade de geração de versão completa da árvore de processos do processo administrativo, na qual constem todos os despachos, anexos, menções, notas internas e documentos, viabilizando a exibição cronológica e transparente da integralidade dos atos que compõem um processo;
- 43.31. Possibilidade de geração de versão da árvore de processos com a exibição das assinaturas firmadas no arquivo, bem como a verificação de suas autenticidades, o que assegura integridade, conferência de autoria e segurança ao documento digital;
- 43.32. Possibilidade de geração de versão personalizada da árvore de processos, para a qual oportuniza-se a seleção dos gêneros de documentos desejados, entre despachos, anexos, menções, notas internas e documentos gerados, viabilizando a exibição cronológica de determinados atos integrantes de um processo administrativo;
- 43.33. Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos em configuração comprimida, originando arquivo em formato PDF com o mesmo conteúdo da versão selecionada, porém de tamanho reduzido;
- 43.34. Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos em arquivos fracionados e enumerados de acordo com a paginação do processo administrativo, viabilizando que as características técnicas dos documentos passem a abranger as limitações máximas de 5 (cinco) megabytes por arquivo fracionado e 500 (quinhentos) kilobytes por página integrante, desde que as propriedades dos documentos comportem compressões dentro dos referidos limites, facilitando o manejo dos arquivos pelos servidores habilitados nas prestações de contas aos órgãos de controle;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 43.35. Possibilidade de geração de qualquer versão da árvore de processos de um documento incluindo as cópias integrais atualizadas dos documentos concebidos em decorrência daquele, permitindo a inserção e numeração na árvore de processos imediatamente após o ato que a criou;
- 43.36. Possibilidade de geração de mais de uma árvore de processos do mesmo documento da plataforma, em configuração igual atualizada ou diferente da disponibilizada previamente;
- 43.37. Possibilidade de download da última versão de cada uma das três configurações possíveis da árvore de processos, se existente, desde que o servidor habilitado esteja vinculado a algum dos setores envolvidos no documento;
- 43.38. Possibilidade de atualização da cópia integral do documento referenciado a cada geração da árvore de processos, sem prejuízo da manutenção da ordenação cronológica e íntegra do processo administrativo, característica inerente à plataforma digital; Existência de página de referência aos anexos em formato não compilável em PDF na árvore de processos;
- 43.39. Na hipótese de o documento sujeito à compilação conter hiperlink de menção a outro também existente na plataforma, possibilidade de inserção e numeração da cópia integral atualizada do documento mencionado na árvore de processos, imediatamente após o ato que o referenciou;
- 43.40. Possibilidade de geração da árvore de processos em arquivos de tamanhos viáveis para download, mediante a criação de pasta comprimida com tantos arquivos quanto necessários para a disponibilização da integralidade do processo, em paginação sequencial e com viabilidade de tramitação;
- 43.41. Possibilidade de implantação padronizada de questionários complexos, em larga escala, de maneira estritamente autônoma por servidores habilitados com perfil de administrador;
- 43.42. Possibilidade de importação autônoma de estrutura de dados de campos personalizados, em formato JSON, viabilizando a modelagem técnica de processos administrativos que tenham etapas previamente definidas;
- 43.43. Possibilidade de garantir maior escalabilidade instrumental e maior celeridade institucional, em aderência ao Art. 3º, incisos I e VIII da Lei nº 14.129/2021.

44. MÓDULO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

- 44.1. Possibilidade de instauração de procedimento investigativo disciplinar a partir de fluxo específico da plataforma, com acesso restrito a setores designados, assegurando o sigilo necessário às investigações preliminares, em aderência ao Art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal e ao Art. 31 da Lei nº 12.527/2011;
- 44.2. Possibilidade de separação entre o processo administrativo de instauração da comissão e o fluxo sigiloso da apuração disciplinar, assegurando a independência entre as fases administrativas e a ausência de conflito entre os setores envolvidos, em aderência às boas práticas do Art. 149 da Lei nº 8.112/1990;
- 44.3. Possibilidade de configuração do processo de sindicância ou PAD, conforme o tipo e a gravidade da infração apurada, permitindo o acompanhamento integral do procedimento em ambiente reservado, com suporte à inclusão de etapas personalizadas, em aderência ao princípio do devido processo legal, previsto no Art. 5º, LIV, da Constituição Federal;
- 44.4. Possibilidade de configuração de órgãos fixos ou variáveis para atuação nas comissões disciplinares, com controle de acesso, conforme definição realizada por meio de legislação da Administração Pública, em aderência ao Art. 151 da Lei nº 8.112/1990;
- 44.5. Possibilidade de solicitação de diligências ou informações adicionais por meio de documentos internos diretamente no procedimento do PAD ou sindicância, com referência automática na linha do tempo do processo e preservação do sigilo, em aderência ao Art. 26 da Lei nº 9.784/1999;
- 44.6. Possibilidade de criação de documento de intimação ou notificação ao investigado, com abertura para contraditório e ampla defesa, mediante disponibilização dos autos, em aderência ao Art. 5º, LV da Constituição Federal;
- 44.7. Possibilidade de recebimento de resposta do investigado ao documento de intimação, por meio da própria plataforma ou por protocolo externo, conforme as práticas administrativas da Administração Pública, em aderência ao princípio da eficiência, previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

44.8. Possibilidade de configuração de campos personalizados nos fluxos de PAD e sindicância, inclusive com preenchimento automático e validação de CPF ou CNPJ, viabilizando a padronização dos dados processuais e a integridade das informações inseridas, em aderência ao Art. 2º da Lei nº 9.784/1999;

44.9. Possibilidade de uso de modelos textuais pré-configurados, assegurando a padronização dos atos administrativos praticados durante o procedimento de investigação ou disciplinar, em aderência ao princípio da uniformidade dos procedimentos;

44.10. Possibilidade de inclusão de documentos complementares e anexos aos atos do PAD ou sindicância, com controle cronológico e geração automática de linha do tempo dos atos praticados, em aderência ao Art. 9º da Lei nº 9.784/1999;

44.11. Possibilidade de geração de numeração própria para os procedimentos disciplinares, assegurando rastreabilidade e segurança dos autos, em aderência ao Art. 2º da Lei nº 12.527/2011;

44.12. Possibilidade de inserção e acompanhamento de prazos processuais múltiplos no âmbito do PAD, com alerta e controle automatizado, assegurando o respeito aos prazos legais e regulamentares, em aderência ao Art. 24 da Lei nº 9.784/1999;

44.13. Possibilidade de encerramento da fase investigativa e posterior encaminhamento de decisão administrativa ao setor instaurador, viabilizando a retroalimentação do processo de origem e a manutenção do sigilo até o trânsito em julgado da decisão, em aderência ao Art. 28 da Lei nº 12.527/2011.

45. MÓDULO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

45.1. Módulo para cadastro de Processo Seletivo Simplificado, bem como para recebimento de inscrições, aplicações em vagas e/ou outras oportunidades fornecidas pela Administração Pública;

45.2. Possibilidade de discriminação dos requisitos da inscrição por meio de exibição do texto associado a cada do assunto;

45.3. Na Central de Atendimento, possibilidade de realização de cadastro ou login através da conta google do usuário externo (candidato), viabilizando a este dar continuidade ao processo e efetivar a inscrição;

45.4. Possibilidade de configuração de modelo de documento (template de ficha de inscrição) para cada assunto do Processo Seletivo Simplificado, a ser disponibilizado, automaticamente, para preenchimento pelo usuário externo (candidato);

45.5. Possibilidade de configuração de campos personalizados para cada assunto, a serem preenchidos pelo usuário externo (candidato) no momento da efetivação da inscrição, viabilizando a adaptação da funcionalidade às necessidades específicas de cada tipo de Processo Seletivo Simplificado;

45.6. Possibilidade de envio de resposta por servidores habilitados aos usuários externos (candidatos) que realizaram inscrições;

45.7. Possibilidade de exportação de informações das inscrições realizadas em formato CSV.

46. MÓDULO: PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

46.1. Abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma;

46.2. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos;

46.3. Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento;

46.4. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada;

46.5. Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por servidor habilitado (atendente), sua identificação será automática.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 46.6. Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;
- 46.7. Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo ou por lista de protocolos, disponibilizada após login do usuário externo (requerente) na Central de Atendimento;
- 46.8. Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem;
- 46.9. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor da Administração Pública respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução;
- 46.10. Possibilidade de configuração de setor da Administração Pública como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado;
- 46.11. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor destinatário do protocolo;
- 46.12. O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (requerente);
- 46.13. Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente);
- 46.14. Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações do protocolo, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado.
- 46.15. Possibilidade de um servidor habilitado vinculado ao setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente. Neste status, o protocolo não aceita mais interações externas e apenas um servidor habilitado vinculado ao setor responsável pode reverter a conclusão, permitindo que o usuário externo (requerente) novamente se manifeste;
- 46.16. Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas.
- 46.17. Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo, o que será exibido no documento;
- 46.18. Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento;
- 46.19. Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma do lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento;
- 46.20. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de certificado ICP-Brasil, para protocolos vinculados a determinados assuntos;
- 46.21. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de login Gov.br, para protocolos vinculados a determinados assuntos;
- 46.22. Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo pelo balcão interno, os quais não serão exibidos na Central de Atendimento;
- 46.23. Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente;
- 46.24. Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da
- 46.25. Central de Atendimento;
- 46.26. Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e usuário externo (requerente), viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

46.27. Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior; Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala; Através da avaliação realizada pelo usuário externo (requerente), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;

46.28. Na hipótese de reabertura do protocolo, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;

46.29. Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas;

46.30. Possibilidade de autodeclaração de condição de prioridade legal pelo cidadão no instante da abertura de processos digitais, com anexação facultativa de comprovantes, em aderência à Lei nº 10.048/2000 c/c Art. 5º, inciso III, da Lei nº 13.460/2017;

46.31. Possibilidade de reordenação inteligente das caixas de entrada, assegurando prioridade especial e absoluta a maiores de 80 anos à frente dos demais, em estrita observância ao Art. 3º, § 2º, c/c Art. 71, § 5º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

46.32. Possibilidade de classificação preferencial primária para pessoas com deficiência, idosos a partir de 60 anos, gestantes, lactantes, autistas e obesos, em aderência com o Art. 1º da Lei nº 10.048/2000, bem como as normas da Lei nº 7.853/1989;

46.33. Possibilidade de alocação de doadores de sangue em faixa de atendimento prioritário subsequente, posicionando-os logo após os beneficiários primários e à frente da fila comum, em aderência ao Art. 1º, § 2º, da Lei nº 10.048/2000;

46.34. Possibilidade de solicitação automatizada pelo servidor habilitado de anexação de documento comprobatório pelo usuário externo, em aderência ao Art. 37, caput, da CF c/c Art. 5º da Lei nº 13.460/2017;

46.35. Possibilidade de autonomia do servidor para rejeitar a prioridade, caso o comprovante seja considerado inválido, retornando o processo à fila de concorrência comum, garantindo a eficiência disposta no Art. 37, caput, da CF, em aderência ao Art. 5º da Lei nº 13.460/2017;

46.36. Possibilidade de restabelecimento justificado de prioridade removida indevidamente, com reposicionamento em fila e registro no histórico processual, preservando a transparência e a motivação dos atos administrativos, em aderência ao Art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

47. MÓDULO: PROTOCOLO LEGISLATIVO

47.1. Registro eletrônico de Requerimentos e Indicações de vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal;

47.2. Possibilidade de controle de prazos de resposta;

47.3. Possibilidade de consulta das proposições legislativas por tipo, vereador, situação dos prazos, vencidos e a vencer, intervalo de data e proposições recebidas e respondidas;

47.4. Possibilidade de geração de relatórios gerenciais das proposições legislativas por tipo, vereador, situação dos prazos, vencidos e a vencer, intervalo de data e proposições recebidas e respondidas.

48. MÓDULO: REQUERIMENTO DE TRÂNSITO

48.1. Módulo que permite elaboração e tramitação de Requerimentos de Trânsito em geral no âmbito da Administração Pública;

48.2. Possibilidade de requerimento de Defesa de Autuação;

48.3. Possibilidade de requerimento e indicação de condutor infrator;

48.4. Possibilidade de solicitação de cópia de processos de infração;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 48.5. Possibilidade de solicitação de declaração de prescrição de Auto de Infração;
- 48.6. Possibilidade de solicitação de ressarcimento de multas;
- 48.7. Possibilidade de apresentação de Recurso à Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI;
- 48.8. Possibilidade de apresentação de Recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
- 48.9. Possibilidade de customização de solicitações para pessoas física e jurídica;
- 48.10. Possibilidade de descrição detalhada dos assuntos;
- 48.11. Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto;
- 48.12. Possibilidade de decisão pelo deferimento ou pelo indeferimento de Recursos;
- 48.13. Possibilidade de configuração de campos obrigatórios por assunto; Direcionamento automático de documentos por assunto;
- 48.14. Possibilidade de acompanhamento do Requerimento de Trânsito pelo usuário externo (requerente), através de notificações enviadas para o e-mail cadastrado na plataforma, a cada atualização da demanda;
- 48.15. Possibilidade de configuração de numeração por assunto ou numeração única para todo o módulo;
- 48.16. Possibilidade de menção a documentos e usuários dentro do processo;
- 48.17. Possibilidade de inclusão de prazos no processo;
- 48.18. Possibilidade de assinatura eletrônica, interna e externa, e solicitação de assinaturas dos envolvidos;
- 48.19. Disponibilidade interna e externa do módulo, através da Central de Atendimento.

49. MÓDULO: REQUERIMENTO PESSOAL

- 49.1. Possibilidade de protocolização de requerimentos pessoais, por servidores públicos, os quais serão direcionados exclusivamente ao setor de gestão de pessoas da Administração Pública, bem como haverá proteção de seu conteúdo, para que não haja identificação através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 49.2. Possibilidade de registro de toda a tramitação do requerimento pessoal, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;
- 49.3. Possibilidade de acesso ao requerimento pessoal por meio de QR-Code, código externo ou por lista de documentos em trâmite no acesso externo do servidor público, disponibilizada após login do servidor público na plataforma;
- 49.4. Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha, pelo do servidor público, do tipo de requerimento pessoal que se pretende protocolizar, através de listagem;
- 49.5. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o servidor público, imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor de gestão de pessoas destinatário do requerimento pessoal ou o subsetor deste, caso vinculado ao assunto selecionado;
- 49.6. Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de requerimento pessoal, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas;
- 49.7. Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo do servidor, o qual será exibido no documento;
- 49.8. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo servidor público, através de login Gov.br;
- 49.9. Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do requerimento pessoal, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.

50. MÓDULO: MÓDULO DE ATENDIMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (CHAT IA)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 50.1. Disponibilização de atendimento automatizado com inteligência artificial através do Whatsapp Business, distribuído pela Meta, em conta de titularidade da Administração Pública, viabilizando a ampliação do acesso às informações sobre os serviços públicos prestados pela Administração Pública, sem prejuízo dos demais canais de atendimento disponibilizados, observados os princípios da transparência, eficiência e acessibilidade, em aderência à Lei nº 13.460/2017;
- 50.2. Possibilidade de integração entre os dados cadastrados na carta de serviços e o agente de inteligência artificial, permitindo a consulta automatizada acerca das informações previstas nos serviços registrados, tais como formas de acesso, requisitos, documentos necessários, etapas de processamento, prazos e canais de manifestação, em aderência ao Art. 7º, §2º, I a VI, da Lei nº 13.460/2017;
- 50.3. Possibilidade de atendimento ao usuário externo, por meio do Whatsapp Business, com tratamento inteligente de linguagem natural e respostas automatizadas, objetivas, claras e humanizadas, fornecidas em tempo real, mediante interpretação da solicitação do cidadão e correlação semântica com os dados estruturados da Carta de Serviços, em aderência ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;
- 50.4. Possibilidade de utilização de recursos de compreensão de áudio no atendimento automatizado, com o objetivo de assegurar a acessibilidade e promover a inclusão digital de usuários externos com limitações na comunicação escrita ou com deficiência visual, em atenção ao princípio da universalização do acesso aos serviços públicos;
- 50.5. Possibilidade de ampliação dos canais de comunicação entre a Administração Pública e os usuários dos serviços, mediante disponibilização de atendimento contínuo, por meio do Whatsapp Business, fora do horário de expediente, em aderência ao Art. 7º, §3º, III, da Lei nº 13.460/2017;
- 50.6. Possibilidade de utilização do canal através do Whatsapp Business, como meio alternativo e complementar de acesso às informações da Carta de Serviços, com vistas a promover a democratização do acesso e a redução de barreiras digitais, especialmente para populações com menor acesso a meios digitais tradicionais;
- 50.7. Possibilidade de quantificação objetiva dos atendimentos realizados por meio do agente de inteligência artificial, mediante a mensuração de um atendimento a cada 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas ou sinalização do encerramento do atendimento, contados a partir da primeira interação do usuário — seja com a ferramenta, seja após a finalização de um atendimento anterior;
- 50.8. Possibilidade de monitoramento e auditoria integral dos atendimentos automatizados, mediante acesso a histórico detalhado na interface administrativa que contemple a transcrição das conversas, registros temporais de início e fim da janela de atendimento, identificação do número do usuário externo e serviços consultados, assegurando a transparência e o controle administrativo das interações;
- 50.9. Possibilidade de realização de filtros sobre os atendimentos, permitindo a segregação de dados por intervalos de datas e serviços demandados, viabilizando a visualização analítica e a fiscalização específica das interações realizadas pela ferramenta;
- 50.10. Possibilidade de gestão qualitativa da base de conhecimento da carta de serviços, através do recebimento periódico de relatórios de inteligência que identificam lacunas, ausências ou insuficiências nas descrições dos serviços, permitindo o aprimoramento contínuo da precisão das respostas fornecidas pela inteligência artificial;
- 50.11. Possibilidade de abertura de protocolos administrativos diretamente por meio da interface conversacional disponibilizada no Whatsapp, mediante inteligência artificial, com coleta das informações necessárias à formalização do pedido pelo usuário externo, em aderência ao Art. 37 da CF, cumulado com o Art. 3º, III, da Lei nº 12.527/2011;
- 50.12. Possibilidade de envio de arquivos digitais pelo usuário externo durante a abertura do protocolo, viabilizando a instrução inicial do protocolo administrativo com documentos comprobatórios ou formulários essenciais, em aderência ao Art. 7º, II, da Lei nº 12.527/2011;
- 50.13. Possibilidade de validação automatizada de campos informacionais obrigatórios durante o processo de abertura de solicitações, com verificação da completude dos requisitos essenciais antes da formalização do protocolo junto à Administração Pública, em aderência ao Art. 6º, II, da Lei nº 12.527/2011;
- 50.14. Possibilidade de geração automática de número de protocolo vinculado à solicitação registrada pelo usuário externo, com sua comunicação imediata no próprio ambiente conversacional, assegurando a rastreabilidade da demanda administrativa, em aderência ao Art. 6º, I, da Lei nº 12.527/2011;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

50.15. Possibilidade de associação automática do protocolo gerado ao cadastro do usuário autenticado, permitindo a vinculação do histórico de solicitações ao respectivo usuário externo para fins de acompanhamento e gestão administrativa, em aderência ao Art. 6º, I, da Lei nº 12.527/2011;

50.16. Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, a informações individualizadas relativas aos seus protocolos administrativos, por meio de autenticação através do Whatsapp, trazendo maior transparência e eficiência para os processos administrativos, em aderência ao Art. 37 da Constituição Federal e ao Art. 3º, I, da Lei nº 12.527/2011;

50.17. Possibilidade de consulta automatizada, pelo usuário externo, de informações resumidas sobre os estágios de tramitação dos protocolos administrativos previamente registrados, mediante apresentação de número do protocolo, data e hora de abertura, assunto, autor, bem como a última movimentação registrada no processo correspondente, em aderência ao Art. 7º, II e IV, da Lei nº 12.527/2011;

50.18. Possibilidade de visualização da relação de protocolos vinculados ao usuário externo, independentemente do canal de origem da abertura da solicitação, em aderência ao Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011;

50.19. Possibilidade de identificação estratégica das demandas sociais prioritárias, por meio da análise de dados que apontam os serviços públicos mais buscados pelos usuários externos em determinado período, fornecendo subsídios para a gestão pública compreender tendências e necessidades recorrentes da população;

50.20. Possibilidade de automatização da gestão administrativa mediante a conversão direta de relatórios de inteligência artificial em processos administrativos oficiais, tramitados automaticamente para setores competentes, viabilizando que os diagnósticos de demandas sociais gerem planos de ação rastreáveis e auditáveis dentro da plataforma de gestão;

50.21. Possibilidade de acompanhamento do índice de retenção dos atendimentos automatizados, permitindo aferir a eficácia da ferramenta em manter o engajamento do usuário externo e a resolutividade das demandas sem necessidade de intervenção humana ou abandono da sessão;

50.22. Possibilidade de contabilização do volume total de interações transacionadas entre o usuário externo e o agente virtual, oferecendo uma visão quantitativa da carga de trabalho absorvida pela inteligência artificial em detrimento dos canais tradicionais de atendimento;

50.23. Possibilidade de monitoramento da quantidade atendimentos únicos realizados, viabilizando o dimensionamento da demanda de serviços públicos digitais e a análise de picos de utilização da ferramenta ao longo do tempo;

50.24. Possibilidade de aferição do volume total de perguntas realizadas pelos usuários externos, permitindo a análise do impacto da ferramenta na disseminação de dúvidas que seriam levadas aos canais tradicionais de atendimentos;

50.25. Possibilidade de realização de filtros sobre os dados de utilização da ferramenta, permitindo a segregação de dados por intervalos de datas e serviços demandados, viabilizando a visualização analítica de dados gerenciais pela Administração Pública.

51. INTEROPERABILIDADE COM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

51.1. A solução deverá dispor de recursos de interoperabilidade que permitam a integração bidirecional (entrada e saída de documentos e dados) com os sistemas de gestão pública utilizados pelo Município (gestão orçamentária, contábil e financeira; compras e licitações; tributos e arrecadação; e correlatos), em aderência ao Art. 3º, incisos XXIII e XXIV, e aos Arts. 25 a 28 da Lei nº 14.129/2021, observados os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING). No momento, o Município possui contrato em vigor com a Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, vigente até maio/2027. Ante a proximidade do fim da vigência do atual contrato, elucida-se que a solução objeto desta contratação deverá apresentar compatibilidade para integração com qualquer dos concorrentes do mercado e que tal determinação será imposta igualmente na futura contratação de sistema ERP, estabelecendo regras de interoperabilidade para ambos os contratados;

51.2. Disponibilização de API (Application Programming Interface) aberta, documentada e acessível, e/ou webservices, sem custo adicional de licenciamento por requisição, volume ou integração, contemplando, no mínimo, operações de criação de documentos, anexação de arquivos, consulta de documentos e trâmites, e solicitação de assinatura eletrônica;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 51.3. Capacidade de recebimento automatizado, a partir dos sistemas de gestão do Município, de documentos gerados em rotinas administrativas — tais como notas de empenho, liquidações, ordens/comprovantes de pagamento, guias e taxas, documentos de processos de compras e contratações —, com sua anexação automática ao documento ou processo eletrônico correspondente na plataforma;
- 51.4. Capacidade de disparo automatizado de requisição de assinatura eletrônica sobre documentos recebidos por integração, quando exigida a subscrição por agente público, com registro de trilha de auditoria;
- 51.5. Capacidade de fornecimento de dados e documentos da plataforma a sistemas de terceiros (saída), mediante autenticação segura, viabilizando consultas e composição de fluxos automatizados entre sistemas;
- 51.6. Suporte a formatos abertos e estruturados (ao menos JSON e/ou XML para dados; PDF/A para documentos), viabilizando o reuso das informações, em aderência ao Art. 29, §1º, da Lei nº 14.129/2021;
- 51.7. Disponibilização de mecanismo de notificação de eventos (webhooks ou equivalente) ou de consulta periódica que permita aos sistemas integrados reagir a movimentações de documentos;
- 51.8. Fornecimento de documentação técnica da API atualizada e acessível à equipe do Município e aos fornecedores dos sistemas de gestão, com apoio técnico da contratada na homologação das integrações;
- 51.9. A efetiva construção das integrações dependerá também dos fornecedores dos sistemas de gestão do Município, obrigando-se a contratada, quanto à sua plataforma, a disponibilizar os recursos descritos e a prestar o suporte técnico correspondente, sem custos adicionais.

52. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 52.1. A contratada atuará como operadora de dados pessoais, nos termos do Art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), realizando o tratamento exclusivamente conforme as finalidades desta contratação e as instruções do Município (controlador);
- 52.2. Armazenamento dos dados e documentos em datacenter localizado em território nacional, com controles de segurança administrativos e técnicos aptos a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (Art. 46 da LGPD);
- 52.3. Registro das operações de tratamento (logs) com identificação de usuário, data, hora e ação, viabilizando auditoria e atendimento ao Art. 37 da LGPD;
- 52.4. Mecanismos nativos de minimização de exposição de dados pessoais, incluindo ocultação parcial de CPF/CNPJ em áreas públicas e restrição de indexação e busca desses dados (Arts. 2º, 3º, 5º, 6º, VII, e 7º, III, da LGPD);
- 52.5. Comunicação ao Município, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, com informações que subsidiem a comunicação à ANPD (Art. 48 da LGPD);
- 52.6. Indicação, pela contratada, de encarregado ou canal responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;
- 52.7. Vedação de utilização dos dados do Município e dos cidadãos para qualquer finalidade diversa da execução contratual, inclusive treinamento de modelos de inteligência artificial de uso geral, salvo autorização expressa;
- 52.8. Ao término do contrato, garantia de devolução integral dos dados e documentos (item 53) e posterior eliminação segura das cópias em posse da contratada, ressalvadas as hipóteses legais de conservação (Art. 16 da LGPD).

53. MIGRAÇÃO, PORTABILIDADE E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 53.1. Implantação: a contratada deverá concluir a implantação da solução — compreendendo parametrização, criação do organograma, dos fluxos, formulários e tipos de processo, cadastro e vinculação dos usuários internos, criação da base de usuários externos (itens 27.8 a 27.10), disponibilização de todos os módulos e treinamento inicial — em até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 53.2. Migração de dados: caso a contratada não seja a atual fornecedora da solução em uso, deverá promover a migração da base de dados existente — atualmente cerca de 473 mil documentos e despachos e 240 GB de anexos, quantitativos meramente informativos — de modo a preservar a integridade dos documentos, seus metadados essenciais (número, data, setores, autoria e situação) e a consulta ao histórico, no prazo de até 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

corridos, sem interrupção da operação; sendo a contratada a atual fornecedora, a migração fica dispensada por já se encontrarem os dados residentes na plataforma;

53.3. O Município, com anuência da atual fornecedora, disponibilizará os dados exportados no formato e na documentação em que forem fornecidos, cabendo à contratada o tratamento necessário à importação;

53.4. Portabilidade no encerramento: encerrado o contrato por qualquer motivo, a contratada deverá fornecer, sem custo adicional e no prazo de até 60 (sessenta) dias, a exportação integral e auditável da base de dados e dos documentos em formato estruturado e aberto (dados em JSON, XML ou CSV documentado; documentos em PDF/A com seus anexos originais), acompanhada da documentação do modelo de dados, em aderência ao Art. 25 da Lei nº 14.129/2021;

53.5. Durante o período de transição para eventual nova fornecedora, a contratada manterá a plataforma acessível para consulta pelo prazo definido no contrato, vedada qualquer retenção de dados como meio de coerção contratual.